



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

ANO XXXVI — Nº 109

TERÇA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 1981

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 221^a SESSÃO CONJUNTA, EM 21 DE SETEMBRO DE 1981

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Discursos do Expediente

DEPUTADO FREITAS DINIZ — Aspecto da posse do Vice-Presidente da República, em decorrência do afastamento do Presidente João Figueiredo, por motivo de doença

DEPUTADO JERÓNIMO SANTANA — Defesa de eleições diretas para o cargo de Governador no Estado de Rondônia.

DEPUTADOS MILVERNES LIMA E MILTON BRANDÃO — Formulação de votos pelo pronto restabelecimento do Senhor Presidente da República.

DEPUTADO JG DE ARAÚJO JORGE, como Líder — Necessidade da participação do Poder Legislativo na apreciação de licença de afastamento do Senhor Presidente da República, por motivo de doença, para posterior exercício do cargo pelo Vice-Presidente

SENADOR MARCOS FREIRE, como Líder — Considerações sobre a substituição do Senhor Presidente da República, por motivo de doença, bem como as formalidades legais que deveriam ser cumpridas nestas circunstâncias.

DEPUTADO HUGO MARDINI, como Líder — Cumprimento dos preceitos e determinações constitucionais no caso do impedimento temporário, por motivo de doença, do Senhor Presidente da República.

1.2.2 — Comunicação da Liderança do PDS no Senado

Substituição de membros em Comissão Mista do Congresso Nacional.

1.2.3 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão conjunta a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.3 — ORDEM DO DIA

1.3.1 — Leitura de Mensagem Presidencial

Nº 86/81-CN (nº 414/81, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional a Proposta de Emenda à Constituição nº 54, de 1981, que altera o art. 151, parágrafo único, alínea e da Constituição.

1.3.2 — Designação da Comissão Mista. Fixação de calendário para a tramitação da matéria

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — ATA DA 222^a SESSÃO CONJUNTA, EM 21 DE SETEMBRO DE 1981

2.1 — ABERTURA

2.1.1 — Fala da Presidência

— Referente a finalidade da sessão, destinada à leitura de aviso do Sr. Ministro de Estado Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República.

2.1.2 — Leitura de Aviso

— Nº 594/81, do Sr. Ministro de Estado Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República, dando ciência do impedimento temporário do Senhor Presidente da República, por questões de saúde, conforme laudo médico, que encaminha.

2.1.3 — Discursos proferidos

SENADOR MARCOS FREIRE, DEPUTADOS MAGNUS GUIMARÃES, JORGE CURY, AIRTON SOARES, SENADORES DIRCEU CARDOSO E NILO COELHO — Considerações sobre o assunto objeto da presente sessão.

2.2 — FALA DA PRESIDÊNCIA

2.3 — ENCERRAMENTO

3 — ATA DA 223^a SESSÃO CONJUNTA, EM 21 DE SETEMBRO DE 1981

3.1 — ABERTURA

3.2 — EXPEDIENTE

3.2.1 — Requerimento

Nº 37/81-CN, do Presidente da Comissão Mista incumbida de examinar e emitir parecer sobre as Propostas de Emenda à Constituição nºs 31 e 33, de 1981, solicitando nova prorrogação do prazo concedido aquele órgão técnico para apresentação do parecer. Aprovado.

3.2.2 — Ofício

Do Presidente da Comissão Mista incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 42/81, solicitando prorrogação do prazo concedido àquela Comissão para apresentação do parecer. Deferido.

3.2.3 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão conjunta a realizar-se amanhã, às 11 horas, com Ordem do Dia que designa.

3.3 — ORDÉM DO DIA

3.3.1 — Leitura de Mensagem Presidencial

Nº 87, de 1981-CN (nº 415/81, na origem), submetendo à deliberação do Congresso Nacional Projeto de Lei nº 23, de 1981-CN, que institui sublegendas para as eleições de governador, no ano de 1982, e dá outras providências.

3.3.2 — Designação da Comissão Mista. Fixação de calendário para a tramitação da matéria.

3.4 — ENCERRAMENTO

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

AIMAN GUERRA NOGUEIRA DA GAMA

Diretor-Geral do Senado Federal

MARCOS VIEIRA

Diretor Executivo

FRANCISCO OLÍMPIO PEREIRA MARÇAL

Diretor Industrial

GERALDO FREIRE DE BRITO

Diretor Administrativo

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Semestre Cr\$ 2.000,00
Ano Cr\$ 4.000,00

Exemplar Avulso: Cr\$ 50,00

Tiragem: 3.500 exemplares

ATA DA 221^a SESSÃO CONJUNTA, EM 21 DE SETEMBRO DE 19813^a Sessão Legislativa Ordinária, da 46^a Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. JUTAHY MÁGALHÃES.

ÀS 11 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Jorge Kalume — Evandro Carreira — Raimundo Parente — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — José Sarney — Alberto Silva — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Agenor Maria — Aderbal Jurema — Marcos Freire — Nilo Coelho — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Dirceu Cardoso — Itamar Franco — José Caixeta — Henrique Santillo — Lázaro Barboza — Gastão Müller — Mendes Canale — Evelásio Vieira — Arno Damiani.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Aluízio Bezerra — PMDB; Amilcar de Queiroz — PDS; Geraldo Fleming — PMDB; Nabor Júnior — PMDB; Nosser Almeida — PDS; Wildy Vianna — PDS.

Amazonas

Joel Ferreira — PDS; Josué de Souza — PDS; Mário Frota — PMDB; Rafael Faraco — PDS; Ubaldino Meirelles — PDS; Vivaldo Frota — PDS.

Pará

Brabo de Carvalho — PMDB; Carlos Vinagre — PMDB; João Menezes — PP; Jorge Arbage — PDS; Lúcia Viveiros — PP; Manoel Ribeiro — PDS; Nélio Lobato — PP; Osvaldo Melo — PDS; Sebastião Andrade — PDS.

Maranhão

Edison Lobão — PDS; Edson Vidigal — PP; Epitácio Cafeteira — PMDB; Freitas Diniz — PT; João Alberto — PDS; José Ribamar Machado — PDS; Luiz Rocha — PDS; Marão Filho — PDS; Nagib Haickel — PDS; Temístocles Teixeira; Victor Trovão — PDS; Vieira da Silva — PDS.

Piauí

Carlos Augusto — PP; Correia Lima — PDS; Hugo Napoleão — PDS; Joel Ribeiro — PDS; Ludgero Raulino — PDS; Milton Brandão — PDS; Paulo Ferraz — PDS; Pinheiro Machado — PP.

Ceará

Adauto Bezerra — PDS; Antônio Morais — PP; Cesário Barreto — PDS; Claudino Sales — PDS; Cláudio Philomeno — PDS; Evandro Ayres de Moura — PDS; Flávio Marcílio — PDS; Gomes da Silva — PDS; Haroldo Sanford — PDS; Leorne Belém — PDS; Manoel Arruda — PMDB; Manoel Gonçalves — PDS; Mauro Sampaio — PDS; Ossian Araripe — PDS; Paes de Andrade — PMDB; Paulo Lustosa — PDS; Paulo Studart — PDS.

Rio Grande do Norte

Antônio Florêncio — PDS; Carlos Alberto — PDS; Djalma Marinho — PDS; Henrique Eduardo Alves — PP; João Faustino — PDS; Pedro Lucena — PP; Vingt Rosado — PDS; Wandefley Mariz — PDS.

Paraíba

Ademar Pereira — PDS; Álvaro Gaudêncio — PDS; Antônio Gomes — PDS; Antônio Mariz — PP; Arnaldo Lafayette — PMDB; Carneiro Arnaud — PP; Ernani Satyro — PDS; Joacil Pereira — PDS; Marcondes Gadelha — PMDB; Octacílio Queiroz — PMDB; Wilson Braga — PDS.

Pernambuco

Airon Rios — PDS; Augusto Lucena — PDS; Carlos Wilson — PP; Cristina Tavares — PMDB; Fernando Coelho — PMDB; Fernando Lyra — PMDB; Geraldo Guedes — PDS; Inocêncio Oliveira — PDS; João Carlos de Carli — PDS; Joaquim Guerra — PDS; José Carlos Vasconcelos — PMDB; José Mendonça Bezerra — PDS; Josias Leite — PDS; Marcus Cunha — PMDB; Milvernes Lima — PDS; Nilson Gibson — PDS; Oswaldo Coelho — PDS; Pedro Corrêa — PDS; Ricardo Fiúza — PDS; Roberto Freire — PMDB; Sérgio Murilo — PDT; Thales Ramalho — PP.

Alagoas

Albérico Cordeiro — PDS; Antônio Ferreira — PDS; Geraldo Bulhões; José Alves — PDS; José Costa — PMDB; Mendonça Neto — PMDB; Murió Mendes — PMDB.

Sergipe

Adroaldo Campos — PDS; Celso Carvalho; Francisco Rollemburg — PDS; Jackson Barreto — PMDB; Raymundo Diniz — PDS; Tertuliano Azevedo.

Bahia

Afrísio Vieira Lima — PDS; Ângelo Magalhães — PDS; Djalma Bessa — PDS; Fernando Magalhães — PDS; Francisco Benjamim — PDS; Henrique Brito — PDS; Hildércio Oliveira — PMDB; Horácio Matos — PDS; João Alves — PDS; Jorge Vianna — PMDB; José Amorim — PDS; José Peñedo — PDS; Leur Lomanto — PDS; Manoel Novaes — PDS; Marcelo Cordeiro — PMDB; Menandro Minahim — PDS; Ney Ferreira — PDS; Odulfo Domingues — PDS; Prisco Viana — PDS; Raymundo Urbano — PMDB; Rogério Rego — PDS; Rômulo Galvão — PDS; Roque Aras — PMDB; Ruy Bacelar — PDS; Stoessel Dourado — PDS; Vasco Neto — PDS; Wilson Falcão — PDS.

Espírito Santo

Christiano Dias Lopes — PDS; Feu Rosa — PDS; Gerson Camata — PMDB; Luiz Baptista — PP; Mário Moreira — PMDB; Max Mauro — PMDB; Theodorico Ferraço — PDS; Walter de Prá — PDS.

Rio de Janeiro

Alair Ferreira — PDS; Alcir Pimenta — PP; Álvaro Valle — PDS; Celso Peçanha — PMDB; Daniel Silva — PP; Darcílio Ayres — PDS; Daso Coimbra — PP; Délio dos Santos — PMDB; Edíson Khair — PMDB; Felipe Penna — PMDB; Florim Coutinho; Hydekel Freitas — PDS; Joel Lima — PP; Joel Vivas — PP; JG de Araújo Jorge — PDT; Jorge Cury — PTB; Jorge Gama — PMDB; Jorge Moura — PP; José Bruno — PP; José Frejat — PDT; José Maria de Carvalho — PMDB; José Maurício — PDT; José Torres — PDS; Lázaro Carvalho — PP; Léo Simões — PDS; Leônidas Sampaio — PP; Lygia Lessa Bastos — PDS; Marcelo Medeiros — PP; Márcio Macedo — PP; Miro Teixeira — PP; Modesto da Silveira — PMDB; Osmar Leitão — PDS; Oswaldo Lima — PP; Paulô Rattes — PMDB; Paulo Torres — PP; Pedro Faria — PP; Peixoto Filho — PP; Péricles Gonçalves — PP; Rubem Dourado — PP; Rubem Medina — PDS; Saramago Píneiro — PDS; Simão Sessim — PDS; Walter Silva — PMDB.

Minas Gerais

Aécio Cunha — PDS; Altair Chagas — PDS; Antônio Dias — PDS; Batastina Miranda — PDS; Bento Gonçalves — PP; Bias Fortes — PDS; Carlos Cotta — PP; Castejon Branco — PDS; Darío Tavares — PP; Delson Scarano — PDS; Edgard Amorim — PMDB; Fued Dib — PMDB; Genival Tourinho — PDT; Hélio Garcia — PP; Homero Santos — PDS; Hugo Rodrigues da Cunha — PDS; Humberto Souto — PDS; Jairo Magalhães — PDS; João Herculino — PMDB; Jorge Ferraz — PP; Jorge Vargas — PP; José Carlos Fagundes — PDS; Juarez Batista — PP; Júnia Marise — PMDB; Leopoldo Bessone — PP; Luiz Baccarini — PP; Luiz Leal — PP; Luiz Vasconcellos — PDS; Magalhães Pinto — PP; Moacir Lopes — PDS; Newton Cardoso — PP; Paulino Cícero de Vasconcelos — PDS; Pimenta da Veiga — PMDB; Raul Bernardo — PDS; Renato Azeredo — PP; Ronan Tito — PMDB; Rosembergo Romano — PP; Sérgio Ferrara — PP; Sílvio Abreu Jr. — PP; Tarcísio Delgado — PMDB; Telêmaco Pompei — PDS.

São Paulo

Adalberto Camargo — PDS; Adhemar de Barros Filho — PDS; Airton Sandoval — PMDB; Airton Soares — PT; Alcides Franciscato — PDS; Alberto Goldman — PMDB; Antônio Russo — PMDB; Antônio Zacharias — PDS; Athiê Coury — PDS; Aurélio Peres — PMDB; Baldacci Filho; Benedito Marçilíio — PT; Bezerra de Melo — PDS; Caio Pompeu — PP; Cantídio Sampaio — PDS; Cardoso Alves — PMDB; Cardoso de Almeida — PDS; Carlos Nelson — PMDB; Darcy Passos — PMDB; Del Bosco Amaral — PMDB; Diogo Nomura — PDS; Érásmo Dias — PDS; Flávio Chaves — PMDB; Franciscó Leão — PDS; Francisco Rossi — PDS; Freitas Nobre — PMDB; Gióia Júnior — PDS; Henrique Turner — PDS; Herbert Levy — PP; Horácio Ortiz — PMDB; Jayro Maltoni — PDS; João Arruda — PDS; João Cunha — PMDB; Jorge Paulo — PDS; José Camargo — PDS; José de Castro-Coimbra — PDS; Maluly Netto — PDS; Natal Gale — PDS; Octacílio Almeida — PMDB; Octávio Torrecilla — PDS; Pacheco Chaves — PMDB; Pedro Carolo — PDS; Ralph Biasi — PMDB; Roberto Carvalho — PDS; Ruy Côdo — PMDB; Ruy Silva — PDS; Salvador Julianelli — PDS; Samir Achôa — PMDB; Sanitilli Sobrinho — PMDB; Tidei de Lima — PMDB; Ulysses Guimarães — PMDB; Valter Garcia — PMDB.

Goiás

Adhemar Santillo — PMDB; Brasílio Caiado — PDS; Fernando Cunha — PMDB; Francisco Castro — PMDB; Guido Arantes — PDS; Hélio Levy — PDS; Iram Saraiva — PMDB; Iturival Nascimento — PMDB; José Freire — PMDB; Manoel Oséas — PDS; Paulo Borges — PMDB; Rezende Monteiro — PDS; Siqueira Campos — PDS.

Mato Grosso

Bento Lobo — PP; Carlos Bezerra — PMDB; Corrêa da Costa — PDS; Cristino Cortes — PDS; Gilson de Barros — PMDB; Júlio Campos — PDS; Louremberg Nunes Rocha — PP; Milton Figueiredo — PP.

Mato Grosso do Sul

Antônio Carlos de Oliveira — PT; João Câmara — PMDB; Leite Schmidt — PP; Ruben Figueiró — PP; Ubaldo Barém — PDS; Walter de Castro.

Paraná

Adolpho Franco — PDS; Adriano Valente — PDS; Álvaro Dias — PMDB; Amadeu Gera — PMDB; Antônio Annibelli — PMDB; Antônio Mazurek — PDS; Antônio Ueno — PDS; Ary Kffuri — PDS; Aroldo Moletta — PDS; Borges da Silveira — PP; Braga Ramos — PDS; Ernesto Dall'Olgio — PMDB; Euclides Scalco — PMDB; Heitor Alencar Furtado — PMDB; Hélio Duque — PMDB; Lúcio Cioni — PDS; Mário Stamm — PP;

Maurício Fruet — PMDB; Nivaldo Krüger — PMDB; Norton Macedo — PDS; Olivir Gabardo — PMDB; Osvaldo Macedo — PMDB; Paulo Marques — PMDB; Paulo Pimentel — PDS; Pedro Sampaio — PP; Roberto Galvani — PDS; Sebastião Rodrigues Júnior — PMDB; Vilela de Magalhães — PTB; Walber Guimarães — PP; Waldmir Belinati — PDS.

Santa Catarina

Acácio Pereira — PMDB; Angelino Rosa — PDS; Arnaldo Schmitt — PP; Ernesto de Marco — PMDB; Francisco Libardoni — PMDB; João Linhares — PP; José Thomé — PMDB; Juarez Furtado — PMDB; Luiz Cechinel — PT; Mendes de Melo — PP; Nelson Morro — PDS; Pedro Collin — PDS; Sady Marinho — PDS; Zany Gonzaga — PDS.

Rio Grande do Sul

Alcebiades de Oliveira — PDS; Alceu Collares — PDT; Aldo Fagundes — PMDB; Alexandre Machado — PDS; Ary Alcântara — PDS; Cardoso Fregapani — PMDB; Carlos Chiarelli — PDS; Carlos Santos — PMDB; Claudio Strassburger — PDS; Darcy Pozza — PDS; Eloar Guazelli — PMDB; Emídio Perondi — PDS; Getúlio Dias — PDT; Harry Sauer — PMDB; Hugo Mardini — PDS; Jairo Brum — PMDB; João Gilberto — PMDB; Jorge Uequed — PMDB; Júlio Costamilan — PMDB; Lidovino Fanton — PDT; Magnus Guimarães — PDT; Nelson Marchezan — PDS; Odacir Klein — PMDB; Pedro Germano — PDS; Telmo Kirst — PDS; Túlio Barcellos — PDS; Victor Faccioni — PDS; Waldir Walter — PMDB.

Amapá

Antônio Pontes — PDS; Paulo Guerra — PDS.

Rondônia

Isaac Newton — PDS; Jerônimo Santana — PMDB.

Roraima

Hélio Campos — PDS; Júlio Martins — PDS.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — As listas de presença acumulam o comparecimento de 33 Srs. Senadores e 387 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Passando-se ao período destinado a breves comunicações, concedo a palavra ao nobre Deputado Freitas Diniz.

O SR. FREITAS DINIZ (PT — MA. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, os fatos ocorridos neste fim de semana são do conhecimento de todos os Parlamentares e do povo brasileiro. O Presidente da República foi acometido de um enfarto no dia 18, sexta-feira. Por força deste enfarto está impedido de governar e exercer as suas funções na Presidência da República, como estabelece a própria Constituição, exatamente desde aquela data. Tomamos conhecimento, por intermédio da imprensa, de que o Vice-Presidente da República só assumirá o exercício do Governo na próxima quarta-feira. Este é realmente um fato político muito sério, porque desde sexta-feira estamos sem Presidente da República. Alguém está governando e este alguém todos nós sabemos quem é. Isto é grave, a Nação toda está perplexa, o povo está apreensivo. O Vice-Presidente da República deveria ter assumido exatamente na sexta-feira, no exercício das suas atribuições constitucionais. Mas assim não ocorreu.

O Chefe do Gabinete Civil leu uma nota lacônica que, segundo o *Jornal do Brasil*, foi elaborada com a participação dos Ministros militares e do Chefe do EMFA. Essa nota diz que o Dr. Aureliano Chaves só tomará posse na quarta-feira. A dúvida torna-se ainda maior porque o Ministro do Exército, em declarações ao "JB", afirma que "o Vice-Presidente da República assume porque é Vice-Presidente. Isso de Vice-Presidente não assumir é uma tradição que tem que ser quebrada." Ora, constatamos que ainda não o foi, porque o Vice Presidente não assumiu. Na realidade, a tradição ainda não foi quebrada e quem está tutelando a Nação são os Ministros militares. Isto tem que ficar claro: quem está governando, hoje, é exatamente o Ministro do Exército, com os Ministros da Marinha e da Aeronáutica. O Presidente da República deveria ter sido substituído imediatamente. Estamos, hoje, num vácuo político. O povo vive um vácuo político. Interpretações e ilações caberão, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, desde que sejam lógicas, em cima dos fatos. Permito-me tirar conclusões: entendo que o Vice-Presidente da República só assumirá na quarta-feira na medida em que o Presidente da República continue lúcido, caso a sua doença não evolua. Se ela evoluir e o Presidente da República perder a lucidez, não acreditamos que o Vice-Presidente da República venha a assumir. E esse é um fato sério, grave. Essa estória publicada nos jornais de que o Vice-Presidente teria que ir a Guaratinguetá e Itajubá parece-me uma colocação muito equívoca, até porque a sua ida ao México e ao Canadá já foi suspensa. Então, não seriam Guaratinguetá e Itajubá empecilho para que o Vice-Presidente da República assumisse as suas funções. A Nação e todos nós

estamos apreensivos. Não podemos deixar de registrar nossa apreensão. Já deveria estar no Palácio do Planalto o Sr. Aureliano Chaves, que é o Vice-Presidente da República. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Jerônimo Santana.

O SR. JERÔNIMO SANTANA (PMDB — RO) Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, o povo está cobrando do partido do Governo o PDS, sua definição sobre as eleições diretas para Governador do novo Estado de Rondônia.

O PMDB fez publicar sua posição sobre o projeto oficial que propõe a criação do novo Estado, definindo-se pela luta em favor das eleições diretas para Governador. A nota do PMDB encontra-se nos jornais de Porto Velho, edição de 28-8-81, combatendo os casuismos do projeto oficial.

Através de inúmeros pronunciamentos nesta Casa, já defendemos as eleições diretas para Governador do novo Estado que agora o Governo pretende criar.

O representante do PDS nesta Casa, Deputado Isaac Newton, até agora não se definiu de público quanto à sua posição sobre o problema. Estará ele com o Coronel Governador, ou com o povo, que pede eleições diretas e grita "um basta" às nomeações "biônicas" e missionárias. É possível que o PDS de Rondônia esteja em cima do muro, sufocado pelo Governador que desejava a sua nomeação para o cargo por mais longos cinco anos. Como em Rondônia há pelo menos três alas do PDS, é possível que os grupos dissidentes sejam maioria no partido e venham a se posicionar sobre as eleições para Governador.

É estranhável que o Presidente do Diretório Regional do partido oficial em Rondônia permaneça em cima do muro, nada pronunciando sobre as eleições para Governador do Estado. É bem possível que o Presidente do PDS Regional esteja pretendendo a aprovação da "jeringonça" constitucional que é o projeto do Governo, propondo a nomeação do Governador do novo Estado, em vez de eleições diretas. O Projeto é "biônico" e foi elaborado pelo grupo "biônico" de Rondônia. O PDS de Rondônia é também "biônico", porquanto constituído dos Secretários do Território, feito à imagem e semelhança do Governador, que deseja ser nomeado para mais cinco anos de Governo sem os votos do povo...

O povo espera agora a definição do Presidente do PDS no Território sobre as eleições diretas. Elementos do PDS em Rondônia têm-se definido pelas eleições. O que diz a cúpula partidária? Nada se leu nos jornais a respeito de sua posição.

Nesta hora de definições, o partido oficial ou alguns de seus porta-vozes e dirigentes ficam em cima do muro, querendo adivinhar os desejos do Coronel Governador...

O PDS seria a favor por dentro e se cala por fora? O povo espera definições públicas. Definições ocultas não valem em partido político.

Como votarão os representantes do PDS dos territórios nesta Casa os projetos que propõem a criação dos novos estados com a nomeação de seus governadores?

O povo do Território, cansado de trinta e oito anos de governadores "biônicos", cobra dos deputados do PDS eleitos nos territórios, uma posição de público clara sobre as eleições diretas nos novos estados. Definições de última hora não valem... É preciso que fique bem clara a posição dos nobres deputados do PDS dos territórios no caso das eleições diretas para governadores dos novos estados.

Será que os representantes situacionistas dos territórios irão votar na Câmara para que os governadores dos novos estados continuem, como nos territórios, com as nomeações em vez de eleições para o Executivo estadual?

Ao que parece a questão das eleições do Governador do Estado de Rondônia será resolvida por votação o descoberto em plenário da Câmara, e o nosso povo espera que a maioria absoluta da Câmara e Senado aprove as eleições diretas para o novo Estado.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Milvernes Lima.

O SR. MILVERNES LIMA (PDS — PE) Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, a notícia do infarto que acometeu S. Ex^a, o Presidente João Figueiredo, deixou o País estarrificado. Perplexos, podemos melhor ainda avaliar quanto importante é esse homem para conduzir os destinos da Nação brasileira. Felizmente, os boletins médicos são animadores e nos tranquilizaram com a promessa do seu breve regresso ao exercício de suas funções, assegurando-nos, consequentemente, a certeza de que, em termos políticos, econômicos, administrativos e de segurança nacional, tudo permanecerá como vem sendo desenvolvido.

A figura carismática do General Figueiredo, somada a um espírito sincero e leal à toda prova, conquistou indiscutivelmente o povo brasileiro. Todos

desejam unanimemente o seu pronto restabelecimento e eu me associo a esse anseio coletivo pedindo a Deus que nos devolva, em tempo hábil, o nosso Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Com a palavra o Sr. Deputado Milton Brandão.

O SR. MILTON BRANDÃO (PDS — PI) Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, tivemos notícia, no final da última semana, do estado de saúde do Presidente João Figueiredo, que, acometido de distúrbio circulatório, por determinação médica terá de ficar em repouso cerca de dois meses.

Lamentamos, Sr. Presidente, a ocorrência. Na verdade, S. Ex^a vinha desenvolvendo esforço sobre-humano no desempenho de sua missão de Presidente da República, a fim de levar a bom termo a administração do País, neste período difícil da vida brasileira. Ademais, as transformações políticas que se estão processando, a abertura, os novos rumos em busca de uma democracia plena, certamente exigiam de S. Ex^a maior esforço físico e mental.

Sr. Presidente, nesta hora, todo o povo brasileiro lamenta o fato e formula votos a Deus pelo completo restabelecimento do Sr. Presidente da República, figura de excepcional valor humano, cuja presença à frente dos destinos nacionais é da maior significação, sobretudo para que possamos atingir o mais rapidamente possível a plenitude democrática pela qual todos lutamos.

De outra parte, contestamos comentários a respeito do posicionamento do Ministro de Exército, General Walter Pires, porque S. Ex^a tem sido incisivo nas suas manifestações, de disciplina e acatamento à política adotada pelo Presidente João Figueiredo.

Quanto à sucessão, foi cumprida a norma constitucional, e não havia necessidade de quaisquer outras providências para que o Vice-Presidente, nosso emblemático amigo Aureliano Chaves, assumisse o cargo. O Presidente está no Brasil, não houve um pedido de licença, de modo que se trata de uma substituição normal.

O Chefe do Gabinete Civil, Ministro Leitão de Abreu, fará a devida comunicação ao Congresso Nacional, dentro do perfeito entendimento, do perfeito entrosamento, que sempre existiu, entre os Poderes Executivo e Legislativo.

Mais ainda: não se deve esquecer, neste momento, que todos os chefes militares, todos os chefes civis, todos os ministros, todas as lideranças políticas têm sido unânimes em manifestar a necessidade de respeito à Constituição, em atendimento às legítimas aspirações do povo brasileiro, no sentido de que encontremos, em breve espaço de tempo, a democracia plena que o Presidente nos assegurou pela sua palavra, integralmente cumprida. (*Muito bem!*)

O Sr. JG de Araújo Jorge — Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação de Liderança.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Tem a palavra V. Ex^a para uma comunicação de Liderança.

O SR. JG DE ARAÚJO JORGE (PDT — RJ) Como Líder. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, venho ressaltar a situação política criada com o infarto do Presidente Figueiredo. Sabemos que hoje, às 15 horas, virá ao Congresso Nacional o Ministro Leitão de Abreu, que fará uma comunicação a esse respeito. Consideramos, entretanto, como problema fundamental, que a substituição do Presidente pelo Vice-Presidente da República, no caso de impedimento, art. 77 da Constituição, só poderá dar-se com o conhecimento e a decisão do Congresso Nacional. Cabe à Presidência da República encaminhar ao Congresso o laudo médico e o pedido de licença, devendo, por seu turno, o Congresso convocar o Vice-Presidente para ocupar imediatamente o lugar vago a que tem direito, embora temporariamente.

O caso do ex-Presidente Café Filho é um exemplo. Ele foi acometido exatamente de infarto e solicitou licença ao Congresso para tratamento de saúde. O Senador Jarbas Passarinho, Presidente do Congresso, declarou à imprensa que a substituição do Presidente da República é automática, não existindo a figura de posse, e informa que o Vice-Presidente Aureliano Chaves já é o Presidente da República. Evidentemente, tal declaração marginaliza completamente o Congresso da situação política importante por que o País atravessa. Entretanto, a posse está marcada para quarta-feira. Observa-se, portanto, uma contradição. Enquanto se diz que o Vice-Presidente Aureliano Chaves já é o Presidente da República desde sábado, marca-se para quarta-feira sua posse. É, portanto, um Presidente da República que ainda não tomou posse e que, consoante o Senador Jarbas Passarinho, já é considerado Presidente da República.

A substituição do Presidente pelo Vice-Presidente constitui rotina política: sai o Presidente, o Vice-Presidente o substitui. Nós, da Oposição, só desejamos que o fato se dê de forma rápida e normal, que o atual Vice-Presidente ocupe seu lugar, como é de direito. Não fomos nós, da Oposição, que trans-

formamos em tradição a norma de que o Vice-Presidente não deva substituir o Presidente, como declarou, com certa ironia, o Ministro do Exército, Walter Pires, já que tal tradição se iniciou com a própria Revolução, ao não permitir que o Vice-Presidente Pedro Aleixo ocupasse a Presidência da República, quando do falecimento do Presidente Costa e Silva.

O Partido Democrático Trabalhista deseja, portanto, que este problema, de que cogita o art. 77 da Constituição, que é da rotina política, seja resolvido de maneira sumária, com a substituição do Presidente pelo Vice-Presidente Aureliano Chaves, mas que o Congresso Nacional, o Poder Legislativo seja ouvido e participe da solução política, porque evidentemente é um fato político que não pode ser resolvido sem a audiência e sem a presença do Poder Legislativo.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Concedo a palavra ao nobre Senador Marcos Freire, como Líder.

O SR. MARCOS FREIRE (PMDB — PE). Como Líder. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, a Liderança do PMDB no Senado Federal já expressou de público que compartilha o anseio nacional pelo mais rápido restabelecimento do Presidente João Baptista Figueiredo, a fim de que S. Ex^e possa voltar ao exercício normal de suas funções e, inclusive, em conformidade com o desejo da sociedade brasileira, cumprir o seu compromisso de fazer deste País uma democracia. Mas, diante do ocorrido, de se encontrar S. Ex^e hospitalizado no Rio de Janeiro, vítima que foi de infarto do miocárdio, o meu partido registra, como altamente positivo, o fato de que não se tenha questionado a necessidade de o Vice-Presidente da República assumir a Chefia do Governo, visando a que não haja descontinuidade na administração pública deste País.

Entretanto, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, julgamos necessário que o Sr. Vice-Presidente da República assuma o cargo da Presidência o mais rápido possível e, por isso mesmo, não entendemos por que se anunciou que S. Ex^e o fará apenas na próxima quarta-feira.

Por outro lado, entendemos que a investidura do substituto do Presidente da República na Chefia do Governo deve processar-se de acordo com os trâmites que nos parecem legítimos. Sabemos que, pelo art. 77, da Constituição, cabe ao Vice-Presidente da República substituir o Presidente nos casos de impedimento deste. Ora, Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srs. Deputados, esse artigo da Constituição, como tantos outros, não se encontra regulamentado. Mas, na ausência de tal disciplinamento, temos, sem dúvida alguma, de recorrer à doutrina e aos precedentes históricos, inclusive à praxe legislativa.

Sabemos que quando o Presidente Café Filho foi, por sinal, acometido do mesmo mal e tendo também de se recolher ao hospital, o Chefe do Governo de então encaminhou pedido de licença para tratamento de saúde ao Congresso Nacional. Este é um dos precedentes históricos que, dentro das normas constitucionais, abre, sem dúvida alguma, uma vereda que deveria, neste instante, ser trilhada.

As notícias que nos chegam, mercê de Deus, são no sentido de que o Sr. Presidente da República se encontra em plena lucidez e até em processo de recuperação. Não vemos, então, por que S. Ex^e, julgando preferível afastar-se do exercício de suas funções a conselho médico, não encaminha, não formaliza seu pedido de licença para tratamento de saúde. O Presidente da República é um servidor público e, como todo servidor público, tem o direito de licenciar-se para tratar da saúde. Mas este pedido deve ser feito junto ao Poder perante o qual ele responde pelos seus atos e pela sua gestão; este pedido deve ser feito perante o Congresso Nacional, que foi quem o empossou no cargo.

Sr. Presidente e Srs. Congressistas, este que nos parece seria o caminho normal não está sendo seguido pelos que constituem o Executivo, porque, no último-sábado, a Nação inteira ouviu e viu, pelos meios de comunicação de massa, o Sr. Ministro-Chefe da Casa Civil ler um laudo médico que dizia da incapacidade do Presidente da República de exercer suas funções, e ele próprio, Chefe da Casa Civil, decidir que, em face do acontecido, o Vice-Presidente da República assumiria a Chefia do Governo na próxima quarta-feira.

Antes de mais nada, a estranheza com que se tenha estabelecido um dia relativamente distante daquele fato para a assunção do substituto. Depois, se se declara que o Vice-Presidente irá assumir a chefia do Governo, irá substituir o Presidente da República e porque necessariamente se está configurando o impedimento previsto no art. 77 da Constituição.

Ora, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, o impedimento não pode ser declarado por um auxiliar do Presidente da República, por um funcionário público, por mais alto que seja o cargo que ocupa. Quem tem que declarar que se configura o caso de impedimento previsto no art. 77 da Constituição evidentemente é o Poder político; é, sem sombra de dúvida, o Congresso Na-

cional que, diante, possivelmente desse laudo médico, iria declarar o impedimento eventual, transitório, provisório do Chefe da Nação.

Laudo médico, Sr. Presidente, é uma peça técnica que tem a competência de proclamar que o Presidente da República não pode exercer suas funções, mas párá aí. Não pode esse laudo médico atestar, automaticamente, que se configura um dos casos de impedimento previstos na Constituição. Sr. Presidente, Srs. Congressistas, não é possível que uma junta médica possa substituir Presidentes numa República. Do contrário, poderíamos ser surpreendidos amanhã pela declaração, contida em um novo laudo, de que o próprio Vice-Presidente estaria impedido. Isto apenas para argumentar, pois a Oposição não está aqui a levantar a menor suspeição contra a integridade dos membros dessa junta ou à procedência do laudo emitido. Mas é diante dessa peça única que o órgão político tem de se manifestar e declarar que se configura caso de impedimento e, que, consequentemente, deve ser convocado o Vice-Presidente da República a assumir as funções do Presidente.

Ouço o ilustre Deputado Odacir Klein, Líder do PMDB na Câmara dos Deputados.

J. SR. Odacir Klein — Nobre Senador Marcos Freire, V. Ex^e tem toda a razão quando faz essa análise, procurando demonstrar que os impedimentos do Presidente da República, para o exercício do cargo, devem ser declarados por um colegiado político. Associando-me ao pronunciamento de V. Ex^e, gostaria de dizer que, quando levantamos a questão das necessidades de o Congresso Nacional ser ouvido a respeito da substituição do Presidente, não procuramos criar nenhuma dificuldade para que ela ocorra. Temos o maior dos interesses em que, não tendo o Presidente da República condições de saúde para o exercício de suas funções, assuma o Vice-Presidente, o que é normal em qualquer regime democrático. No entanto, entendemos que essa posse deva cercar-se de algumas formalidades e solenidades. A Constituição Federal prevê, em seu art. 77, que o Vice-Presidente da República sucederá o Presidente da República, no caso de vacância do cargo ou de impedimento do seu titular. V. Ex^e aborda com propriedade a questão. Quem declara o impedimento? Entendemos que, na verdade, a representação política, o Congresso Nacional, deve examinar a questão. E essa formalidade deve ser cumprida. No entanto, não estamos, com isso, ao defender esta tese e esta idéia, em absoluto procurando criar qualquer dificuldade para a posse do Vice-Presidente. Desejamos que ela ocorra, e com brevidade. Inclusive entendemos que a data marcada — quarta-feira — para a posse não deveria ser mantida; ela deve ser imediata. O Congresso Nacional, declarando impedimento do Presidente, deve dar condições imediatas para a posse do Vice-Presidente da República. Estamos com essa posição, porque entendemos que, para o futuro, um precedente de posse, sem que seja cercado das formalidades legais, pode ter sérias consequências. Em decorrência disso, temos a preocupação de colocar claro para a Nação que, a nosso juízo, o Congresso deveria ser ouvido, deveria manifestar-se. Naturalmente, este Congresso Nacional, interessando no fortalecimento democrático do País, imediatamente votaria o impedimento temporário do Presidente e daria condições de posse ao Vice. Quando tomamos essa posição, não é visando a dificultar, mas a facilitar a posse do Vice-Presidente da República, permitindo que ela ocorra imediatamente. Era o que tinha a acrescentar, em nome da bancada do PMDB na Câmara dos Deputados ao pronunciamento de V. Ex^e.

O SR. MARCOS FREIRE — Agradeço a contribuição que traz o ilustre Líder do PMDB da Câmara dos Deputados, Deputado Odacir Klein, que exatamente corrobora o ponto de vista que a Liderança do PMDB no Senado vem expondo, defendendo a posse do Vice-Presidente da República, embora o titular efetivo não se encontre inteiramente impossibilitado de continuar no exercício de suas funções. Houve por bem S. Ex^e se afastar do cargo. E, se assim decidiu, cabe a investidura do Vice-Presidente da República. Mas, como disse o ilustre Líder do PMDB na Câmara, o requisito deve ser observado, e pode fácil e rapidamente ser atendido, para que S. Ex^e tome posse de imediato, sem precisar aguardar quarta-feira ou qualquer outro dia da semana. Defendemos, portanto, a posse de S. Ex^e e, *pari passu*, a competência do Congresso Nacional de declarar a configuração do impedimento em face do laudo médico que aponta o caminho do afastamento do Sr. Presidente da República, até para que S. Ex^e tenha melhores condições de se restabelecer. O pensamento exposto aqui pela Liderança do PMDB no Senado, corroborado pela Liderança do PMDB na Câmara, encontra respaldo inclusive no grande jurista Raymundo Faoro que, ainda ontem, em *O Estado de S. Paulo*, afirmava que, "em caso de inconsciência do Presidente da República, somente o Congresso Nacional poderá convocar o Vice-Presidente ou a pessoa habilitada para assumir o cargo". Ele explicou que, "por sér omissa em relação ao assunto, a Constituição permite que se pense nesse sentido, já que, se quem dá posse ao novo presidente é o Congresso Nacional, somente ele tem poderes de convocar seu substituto páraro o cargo". Diz mais a notícia: "O jurista lembrou ainda que, caso o Presidente da República mantenha a lucidez" — é este exa-

tamente o caso presente — “mas resolva pedir sua substituição no cargo, o Congresso Nacional também é o caminho, já que será ele quem concederá a licença e novamente empossará o novo Presidente”. Faoro acrescentou que “a Constituição Norte-americana, em sua Emenda 25, prevê explicitamente o caso, apontando o Congresso como responsável pela convocação do Vice-Presidente, em caso de inaptidão do Presidente”. Entre aspas, citando Raymundo Faoro: “Se, embora doente, o Presidente tenha condições de exercer o seu mandato, ele poderá prosseguir ou licenciar-se” — notou Faoro. Somente em caso de inconsciência é que podemos deduzir que o responsável legal pela convocação do Vice-Presidente seja o Congresso Nacional.

Portanto, se o Sr. Presidente da República está doente; se não está inconsciente. Se o Sr. Presidente da República resolveu se afastar do cargo, então o caminho natural seria, a exemplo do que ocorreu com o ex-Presidente Cafè Filho, encaminhar um pedido de licença ao Congresso Nacional. Se assim não foi deliberado pelo Executivo que, pelo menos, se encaminhe a esta Casa o laudo médico que diz da necessidade do afastamento de S. Ex^a para esta Casa possa declarar que ocorre o caso de impedimento previsto no art. 77.

A nossa Constituição, é verdade, é omissa, no caso; mas, se prevê que o Vice-Presidente só assume em caso de impedimento, cabe perguntar: quem tem competência para declarar a configuração do impedimento senão o poder político, senão o Congresso Nacional, senão a Casa que deu posse ao Presidente da República? Evidente que uma junta médica exaure a sua função no diagnóstico da doença do Presidente, exaure a sua função quando diz que ele precisa se afastar do cargo; mas a declaração formal do impedimento é um ato político e, como tal, cabe a esta Casa, que é eminentemente política.

Ouço o Deputado Júlio Martins.

O Sr. Júlio Martins — Senador Marcos Freire, V. Ex^a discorre a respeito da norma constitucional para a substituição do Sr. Presidente da República e se permite tecer uma série de considerações e de interpretações do art. 77 da Constituição, fazendo-o com muita desenvoltura e certo brilhantismo. Entretanto, eu, que não sou constitucionalista e não tenho autoridade para interpretar, como V. Ex^a, com tanta profundidade, o texto constitucional, penso que o caso de posse do Vice-Presidente só se configura na situação explícita de vacância do cargo, e não de um simples impedimento, seja ele declarado pelo Congresso Nacional, seja decidido pelo próprio Presidente, que se encontra enfermo. Estamos diante desse caso: o Presidente encontra-se enfermo, e ele próprio se considera, no momento, impedido de exercer suas funções. Apesar de toda a modéstia do meu entendimento, não me parece que seja o caso de o Congresso Nacional dar posse ao Vice-Presidente. De fato, posse ele já tomou, perante esta Casa, no cargo de Vice-Presidente que o leva, automaticamente, a substituir o Presidente nos seus impedimentos. O eminente jurista Raymundo Faoro, que V. Ex^a citou, trouxe o exemplo da tradição americana. Tivemos, ainda recentemente, nos Estados Unidos, o atentado ao Presidente Reagan. Um bala atingiu-lhe o pulmão, talvez um caso mais grave do que um leve infarto do miocárdio. Entretanto, o Congresso americano não o declarou impedido, nem o Presidente se considerou como tal. Não houve nenhum ato para que o Poder se transferisse para o Vice-Presidente. No caso do atentado ao Presidente Reagan, nem o Vice-Presidente foi chamado a exercer as suas funções. De forma que temos recente o exemplo americano, que deve servir também para nós na presente circunstância. Agora, a verdade é que somos um povo muito cioso e muito cuidadoso com relação à questão das formalidades, formalidades essas que V. Ex^a está defendendo neste instante. Mas não é a formalidade que altera a essência das coisas. A essência do que estamos vivendo é que a normalidade constitucional está fluindo perfeitamente; a Nação está em paz e tranquila e o texto constitucional está sendo perfeitamente cumprido.

O SR. MARCOS FREIRE — Já tivemos oportunidade de registrar o fato positivo de que não se questiona a posse do Presidente da República, até em respeito a esse dispositivo constitucional a que S. Ex^a o Deputado Júlio Martins se refere. Mas quando S. Ex^a fala em dispositivo constitucional ele entra necessariamente na seara do formalismo. Não se pode dissociar a substância do formal e, por isso mesmo, ai de um Congresso, ai de um Poder Legislativo que não tiver preocupação com o aspecto formal de uma sucessão. S. Ex^a invocou o caso do Presidente Reagan que, baleado, não transmitiu o cargo ao seu sucessor. É exatamente aquilo que nós dissemos aqui: o atual Presidente dos Estados Unidos foi hospitalizado, manteve-se em plena lucidez e, como tal, ninguém cobrou de S. Ex^a o afastamento do cargo. O próprio jurista Raymundo Faoro diz que ele tem o direito de permanecer no exercício do cargo, como permaneceu o Presidente Reagan. As estações de televisão mostraram inclusive o Presidente Reagan a todos os olhos da nação norte-americana e de todo o mundo, assinando atos de Governo. Portanto, S. Ex^a, ou não precisou ou não quis afastar-se do exercício das suas funções.

No Brasil, ninguém cobrou do Presidente, acometido de infarto, o seu afastamento. Foi S. Ex^a quem decidiu afastar-se. Se realmente este seu afastamento contribuiu para o seu restabelecimento mais rápido, compreendemos as suas razões. Mas ninguém, quem quer que seja, pessoa física, pode declarar o impedimento do Presidente da República. Há que ser o órgão competente. S. Ex^a o Presidente da República, pode julgar-se impossibilitado de exercer o cargo, incapacitado ou impedido fisicamente. Mas o impedimento do ponto de vista político há de ser declarado pela casa política.

Eu não falei em posse do Vice-Presidente. Quem falou que o Vice-Presidente da República assumiria na quarta-feira¹ foi a própria Presidência da República, que disse, na sua nota, datada do último dia 19 que, em face dos termos desse laudo, o Vice-Presidente da República, Dr. Antônio Aureliano Chaves de Mendonça, assumiria quarta-feira próxima, dia 23, em hora a ser determinada, o cargo de Presidente da República. É, portanto, nota oficial da Presidência da República. Por isto não nos parece ter procedência, por conflitar com esta nota, a declaração do ilustre Presidente do Congresso Nacional, no sentido de que o Vice-Presidente já estaria no exercício do cargo desde sábado. Esta declaração conflita com a nota da Presidência da República. Data venia, não concordamos com a declaração do ilustre Senador Jarbas Passarinho, de que a substituição envolve apenas o Executivo. Isso aí seria uma abdicação das atribuições do Congresso Nacional.

Ouço o Deputado Getúlio Dias.

O Sr. Getúlio Dias — Na verdade, Senador Marcos Freire, V. Ex^a praticamente dispensou a minha presença na tribuna, porque veio a enfocar os mesmos aspectos que eu estava¹ considerando muito importantes. Resta-me apenas congratular-me com as colocações de V. Ex^a porque, de qualquer maneira, todos estamos traduzindo os anseios de toda a Nação, desejando o mais pronto restabelecimento do Presidente da República, para que S. Ex^a volte a assumir as suas altas funções. Na verdade, as informações que temos são no sentido de que o Presidente João Figueiredo, apesar do infarto do miocárdio, encontra-se em condições de lucidez que lhe permitiriam até — se assim entendessem S. Ex^a e os seus médicos — exercer a Presidência da República. Tudo indica que, por sua espontânea vontade, ele admite que, dentro até do processo de abertura e até para sublinhar esse processo, assuma, em razão do seu delicado estado de saúde no momento, o Vice-Presidente Aureliano Chaves. Não seria o Congresso que pretendaria formalismos que dificultassem esse fluir normal de que nos falou um ilustre Deputado do Governo. Desejamos — e V. Ex^a colocou a questão muito bem — que as coisas se passem dentro de termos de democracia e de legislação. O problema de atender-se aos aspectos formais é atender-se até aos imperativos da independência dos Três Poderes, já que o Congresso Nacional é quem dá posse ao Presidente da República. O que me parece fundamental é que as coisas se passem dentro de um ritmo e dentro de um processo normal. E este é um motivo por que esta Casa se congratula até pela palavra do Ministro do Exército, General Walter Pires, que afasta a possibilidade de qualquer evento a qualquer casuismo golpista, deixando para o passado a era de que os Vice-Presidentes não assumiam. É hora de nos congratularmos com a palavra enérgica e decidida do Ministro Walter Pires, que mostra a diferença entre um país adulto e uma republiquetá. De maneira que V. Ex^a, no fundamental, traduziu, com muita felicidade, o que a Oposição está pensando. E aqui, já pela palavra do Vice-Líder do nosso partido, também tivemos um discurso que, de certa maneira, é coincidente com as palavras de V. Ex^a.

O SR. MARCOS FREIRE — Agradeço ao Deputado Getúlio Dias o aparte.

Sr. Presidente. Srs. Congressistas, coloco as coisas nos devidos termos: é importante que o Vice-Presidente da República assuma a Chefia do Governo, já que houve a decisão do titular de se afastar da Presidência. E que isso, pois, siga a tramitação normal.

Ouço o nobre Senador Dirceu Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Nobre Senador Marcos Freire, esta Presidência, considerando a importância da matéria, está sendo liberal a respeito de tempo, mas pede aos nobres aparteantes que sejam breves nos seus apartes, pois que o tempo do orador já está praticamente esgotado.

O Sr. Dirceu Cardoso — Serei breve, Sr. Presidente. Nobre Senador Marcos Freire. Diante das manifestações de V. Ex^a e dos Srs. Congressistas a respeito deste caso que polariza todas as atenções do País, gostaria, como simples mariscador de leituras constitucionais, de também dar o meu parecer. Quero crer que esta altura haja uma confusão entre duas figuras constitucionais características: a assunção do poder e a posse. No caso, o nosso Presidente da República, a quem todos fazemos, de coração, os mais sinceros votos de pronto restabelecimento, quando se viu impossibilitado de continuar a exercer o seu mandato, ele pode ter transferido, como o fez em todas as via-

gens, o exercício da Presidência da República ao Vice-Presidente. Isso pode ter-se dado no Othon Palace Hotel, no Rio de Janeiro. A meu ver, deixou-se a formalidade da posse para quarta-feira, porque — e aí não se trata mais de impossibilidade — se o impedimento for de tal ordem que não possa mais exercer a Presidência por determinado tempo, então S. Ex^a pedirá licença ao Congresso para transferi-lo. Portanto, o que houve foi a transferência do cargo, porque o Vice-Presidente, na ordem sucessória, exerce a prioridade da sucessão. Ele é o Presidente da República desde aquela hora no Othon Palace Hotel. A formalidade da posse deixou-se para depois, porque, se o Presidente se julgar de fato impedido de continuar exercendo as suas funções, virá ao Congresso ofício, em que manifestará essa impossibilidade de exercer, durante determinado tempo, o cargo de Presidente da República. Aí, sim, se dará a formalidade da posse de Vice-Presidente. Portanto, nobre Senador, há dois fatos no mesmo momento constitucional: a ascensão no exercício do poder e a posse. São duas fases do mesmo momento constitucional. A primeira já foi cumprida. O Sr. Aureliano Chaves é o Presidente, desde que o Presidente não se achava em pleno estado físico para continuar a ser Presidente da República. O que a nota presidencial anunciou é que se deixou para a quarta-feira, porque, se, de fato, aquela impossibilidade for impedimento, aí então o Congresso terá a sua vez de falar e de se manifestar. Portanto, o que haverá quarta-feira será uma formalidade, em que o Vice-Presidente receberá o cumprimento dos outros Poderes, dos Deputados e Senadores, porque, de fato, ele é o Presidente da República, pois já se transferiu o cargo. A Casa Civil deixou apenas a formalidade de sua posse para depois, porque, se o Presidente ficar impedido por muito tempo, aí, então, ele pedirá licença ao Congresso Nacional. Portanto, a formalidade da posse é um simples ato social do Palácio, quando S. Ex^a, o Vice-Presidente da República, receberá cumprimentos de todos, porque, na realidade, ele não irá tomar posse de nada, que é já de fato, de lei e de direito, de acordo com os termos constitucionais, o Presidente da República.

O SR. MARCOS FREIRE — Senador Dirceu Cardoso, sabe do apreço e da admiração que o Líder do PMDB no Senado tem para com V. Ex^a. No entanto, ponderaria que, no nosso entendimento, configura-se-nos um tanto estranha a tese defendida por V. Ex^a, de que a investidura no cargo se deu antes da formalidade da posse. Seria a inversão das coisas. Ora, em qualquer setor do serviço público, a investidura no cargo se dá, necessariamente, depois da posse. S. Ex^a defende uma tese que me parece não muito procedente, mas não gostaria de entrar nessa seara, porque não estou sequer colocando aqui o problema de posse e da assunção. Caracterizado o impedimento do Presidente da República pelo dispositivo constitucional, cabe ao Vice-Presidente assumir. Portanto, o problema que se coloca é sobre quem declara o impedimento. Basicamente é isto. S. Ex^a invocou que o Presidente da República vem transmitindo tradicionalmente ao Vice-Presidente o cargo, quando vai para o exterior. O Senador Dirceu Cardoso talvez não tenha assinalado um ponto fundamental. É que, nesses casos, o Presidente já transmite o cargo em face de uma autorização dada pela Casa Legislativa mais alta deste País, que é o Senado Federal. (*Muito bem!*)

Feita essa ponderação, ouço, com satisfação, o Deputado Jorge Vargas.

O SR. JORGE VARGAS — Senador Marcos Freire, V. Ex^a coloca com brilhantismo a questão de que o Congresso deveria ser ouvido. Quero lembrar a V. Ex^a que o simples fato de os Ministros Militares e o Ministro-Chefe da Casa Civil já terem declarado que a posse será quarta-feira, de comum acordo com o Vice-Presidente, que será o Presidente da República, no meu entender, a partir da posse, já demonstra que houve evolução muito grande, em termos de abertura democrática deste País, do episódio Pedro Aleixo para cá. Do ponto de vista formal, não encontro embasamento constitucional para que possamos exigir que a posse seja imediata, seja hoje ou seja amanhã. A Constituição é omisa nessa parte. Da mesma maneira que até hoje, formal ou tradicionalmente, a solução desses casos de transferência de poder ou de cargo se tem dado por uma tradição que, se também não encontra embasamento constitucional, vem formando procedimento que temos considerado legal. Quanto ao fato de a posse do Vice-Presidente Aureliano Chaves ter ficado para quarta-feira, não vejo como possa haver qualquer solução de continuidade na existência do poder no País, porquanto temos vivido momentos em que a realidade fala mais alto que os pruridos legais. O Sr. Aureliano Chaves é que seria o juiz da questão de ter aceitado ou não tomar posse na quarta-feira, até porque, para a posse de Presidente e Vice-Presidente, a Constituição dá um prazo de 10 dias, findos os quais, se não tomarem posse, será decretada a vacância dos cargos. No meu entender, bem assim no entender do Senador Itamar Franco e de outros que propuseram emendas constitucionais, regulando a vacância do cargo de Presidente da República, acho que não nos cabe exigir que a posse seja imediata. Uma vez empossado o Sr. Aureliano Chaves

na Presidência, devemos apresentar emenda constitucional, ou promover a tramitação de uma emenda, que regulamente de fato a participação do Congresso neste episódio de transferência do cargo. Nada está a exigir uma atitude do Congresso, no sentido de que seja ouvido imediatamente, até porque não temos embasamento constitucional para isso. O importante é que o Vice-Presidente tome posse. O importante para a opinião pública é a declaração do Ministro do Exército de que esta história de Vice-Presidente da República não assumir já acabou. Entendemos que isto não é uma dádiva do rei ou daqueles que estão empalmando o Poder no momento, mas uma exigência da sociedade brasileira, que quer, de fato, viver democraticamente em liberdade.

O SR. MARCOS FRÉIRE — Agradeço a V. Ex^a o aparte. Evidentemente, V. Ex^a não terá ouvido aqui, em momento algum, nem de mim nem de algum outro companheiro que me aparteou, que exigimos que a posse se dê imediatamente. Achamos conveniente que ela se dê o mais rápido possível, da mesma forma que não estamos cobrando do Presidente da República o afastamento de suas funções. São decisões pessoais que estão sendo tomadas e que precisam ter respaldo legal. Não há dúvida alguma de que há uma evolução fática, em função de há alguns anos, quando o Presidente da República adoeceu e Ministros Militares impediram a ascensão do seu substituto legal ao exercício da Presidência. Mas nem por isso, por se constatar essa evolução, poderemos satisfazer-nos com o fato de que a decisão de que o Vice-Presidente assuma se tenha dado na suíte 2.715 do Othon Palace Hotel, em que estavam presentes, além do Vice-Presidente e do Chefe da Casa Civil, os Ministros do Exército, da Marinha e da Aeronáutica. S. Ex^a há de convir em que este não é o melhor foro para decidir sobre a substituição do Presidente da República. O foro é o Congresso Nacional. O que deve ficar bem claro é que nós defendemos a prerrogativa do Congresso Nacional de declarar o impedimento previsto no art. 77. Não estamos a discutir aqui se o Presidente deve afastar-se ou permanecer no cargo. A decisão de afastar-se foi uma decisão de foro íntimo de S. Ex^a, com base no diagnóstico médico. Mas nenhuma junta médica, do ponto de vista constitucional, pode declarar o impedimento do Chefe da Nação, nem o Chefe da Casa Civil; o foro é o Congresso Nacional.

Ouço o nobre Deputado Antônio Mariz.

O SR. ANTÔNIO MARIZ — Deputado Marcos Freire, a Nação brasileira está diante de dois fatos concretos: o primeiro é o de o Presidente estar acometido de enfermidade que o impede, que o desvia dos seus deveres constitucionais, do exercício da Presidência da República. O segundo é o da convocação do Vice-Presidente para assumir o cargo, como substituto, quarta-feira. São dois fatos que ninguém põe em dúvida. Nem V. Ex^a o fez, nem o faz o Partido Popular que aqui representa. Esses dois fatos — o primeiro deles lamentado por toda a Nação que faz votos pelo restabelecimento do Presidente, mesmo por que espera que V. Ex^a possa cumprir o juramento de fazer deste País uma democracia — esses dois fatos se completam, e se completam na linha constitucional. O fato de se chamar o Vice-Presidente significa retomar uma tradição republicana brasileira; significa, como manda a lei, o direito impostergável do Vice-Presidente de assumir o cargo nos impedimentos do titular. Isso, contudo, não exclui a discussão doutrinária que V. Ex^a traz a debate no Congresso Nacional. De fato, se no episódio em causa puderíamos talvez nos tranquilizar quanto à evolução política do País, quanto à retomada de responsabilidade das autoridades da República que cercam o Presidente da República, isso, absolutamente, não elide a necessidade de discutirmos o texto constitucional e de denunciar suas omissões, porque esta lição tem de ser tirada desse acontecimento: a Constituição é omisa. Lei nenhuma, como bem salientou V. Ex^a, define o impedimento ou estabelece o ritual para sua declaração. V. Ex^a tem toda a razão, quando diz que uma junta médica, um quadro de técnicos, de especialistas em determinada área do conhecimento humano, não pode, evidentemente, declarar o impedimento do Presidente; tampouco poderia fazê-lo uma junta de Ministros militares, porque, se se admitir a legitimidade da reunião dos Ministros no Othon Palace Hotel, que convocaram o Vice-Presidente, teríamos de admitir o inverso, isto é, que esses mesmos Ministros pudessem dizer que ele não assumiria. V. Ex^a está absolutamente certo na tese que defende. É preciso definir, em termos constitucionais e legais, o processo de declaração do impedimento e o processo de convocação do Vice-Presidente da República nesse caso. Ao concordar com V. Ex^a na digressão doutrinária que faz com o brilho habitual, quero assinalar — e tenho certeza de que V. Ex^a concordará comigo — a satisfação com que o povo brasileiro toma conhecimento de que, enfim, se cumpre a Constituição do País, com os defeitos que possa encerrar, a fim de assegurar a posse do Vice-Presidente na Presidência da República quarta-feira próxima. Esse dado é positivo e dele a Nação não abre mão. É necessário assegurar essa posse e reconhecer o caráter evolutivo que isso encerra. O lado positivo dessa decisão política brasileira é

mostrar um dado da maior significação: a Nação brasileira, madura para o exercício da democracia, vê a substituição normal do Presidente enfermo pelo Vice-Presidente. Não temos dúvida de que isso ocorrerá, mas nem assim podemos esquecer a necessidade de disciplinar o texto constitucional, para prevenir que, em outras oportunidades, por razões subalternas, ou através do artifício, de laudos, de reuniões espúrias, um Presidente venha a ser declarado impedido.

O SR. MARCOS FREIRE — Agradeço pela intervenção, Deputado Antônio Mariz. V. Ex^e, com suas palavras, reafirma os pontos de vista que aqui estão sendo defendidos de maneira uniforme por aqueles que constituem os partidos de Oposição.

Não há dúvida alguma de que se torna indispensável a regulamentação do art. 77 e de outros inúmeros dispositivos que continuam esperando um disciplinamento efetivo. E, neste sentido, o nosso partido já teve oportunidade de, por intermédio do Senador Itamar Franco, de apresentar um projeto de lei que pode não ser perfeito, pode não exaurir a matéria, mas que serve para demonstrar a nossa preocupação, já anteriormente existente, de disciplinar o referido artigo, estabelecendo o procedimento de declaração dos impedimentos. Uma coisa, porém, é certa: doutrinariamente não se pode aceitar que pessoas físicas, sejam elas quais forem, possam declarar o impedimento do ponto de vista jurídico político-constitucional. Tem de ser necessariamente a Casa política que é o Congresso Nacional.

Ouço o ilustre Senador Teotônio Vilela.

O Sr. Teotônio Vilela — Nobre Senador Marcos Freire, V. Ex^e já falou em nome do partido, como líder, no Senado. Mas eu queria acrescentar que, primeiro, o PMDB não está criando nenhuma dificuldade para que o Vice-Presidente assuma no impedimento do Presidente da República; segundo, também nós, do PMDB; não estamos forçando o Presidente da República a pedir licença pelo fato de estar doente. É S. Ex^e que espontaneamente o faz; terceiro, temos o direito de discorrer doutrinariamente sobre a sucessão, uma vez que a matéria não está rigorosamente clara. Basta verificar o seguinte: quando o Presidente da República, — um dos casos de impedimento — pretende ausentar-se do País, o Congresso Nacional não somente autoriza a viagem, mas expede, para isso, um decreto-legislativo. De maneira que, por semelhança, é de admitir-se que, em cada caso de impedimento, cabe um decreto legislativo. Mas são questões que não queremos agora levantar como prioritárias. O prioritário é que se faça a sucessão, que não se deixe vaga a Presidência da República. E é o caso de se perguntar, em virtude das declarações do Senador Jarbas Passarinho e do Deputado Nelson Marchezan, quem é Presidente da República neste momento? É o General Figueiredo ou o Dr. Aureliano Chaves? Nobre Senador, se a esta altura o Dr. Aureliano Chaves já é Presidente da República, segundo afirmação do Presidente do Congresso, não temos mais o que discutir. Se ainda não o é, por que o afirmaram o Presidente do Senado e o da Câmara?

O SR. MARCOS FREIRE — Em conflito com a nota da Presidência da República do dia 19 último, em que se diz que o Vice-Presidente só assumirá o cargo na próxima quarta-feira.

O Sr. Teotonio Vilela — A nota diz, pois, que só na quarta-feira o Dr. Aureliano Chaves será Presidente da República. O problema de posse é secundário, não tem sentido algum e não estamos aqui presos a ele. O que nos preocupa é a garantia que deve existir para a sucessão. A nossa preocupação é exatamente esta, e diz respeito não só ao atual Presidente da República, General Figueiredo, como ao próprio Dr. Aureliano Chaves. Mas fica a pergunta, Sr. Presidente, Srs. Congressistas: quem é o Presidente da República neste momento? Quem tem condições de assinar um ato? Quem responde pelo destino da Nação neste instante? No momento em que obtivermos uma resposta concreta, não há mais o que discutir. Porém, há declarações, uma do Presidente do Senado e outra do Presidente da Câmara, além de outra oficial; tudo isso nos perturba tremendamente. Daí as especulações que estamos fazendo para que se restabeleçam as garantias no momento dos impedimentos.

O SR. MARCOS FREIRE — Senador Teotônio Vilela, V. Ex^e tem toda razão nas colocações feitas. Foi bom enfatizar que o interesse comum de todos os integrantes desta Casa é a posse do Vice-Presidente da República. Não entendemos porque uma coisa tão fácil de ser efetivada normalmente esteja gerando essa confusão junto à opinião pública. Já citamos aqui o precedente histórico: o Presidente Café Filho, enfermo, acometido aliás do mesmo mal, infarto do miocárdio, encaminhou pedido de licença ao Congresso Nacional, que, imediatamente, concedeu. Parece-me que esse era o procedimento mais simples que se poderia adotar; consequentemente, dada a licença, assumiria o Vice-Presidente da República, tranquilamente. Ou, baseado no laudo médico, encaminhava-se essa peça técnica ao Congresso Nacional, para que se fosse declarado o impedimento previsto na Constituição.

Portanto, não sabemos por que se gera, vamos dizer, essa expectativa. Se é automática a investidura do Presidente, deveria ter-se dado a partir de sábado. Se não é, se dependesse da formalização do Congresso, já deveria ter sido enviado para cá a comunicação a respeito, solicitando a declaração do Congresso Nacional.

O Sr. Teotônio Vilela — Nobre Senador, pediria a V. Ex^e que dirigisse à Mesa a seguinte pergunta: em face das declarações do Senador Jarbas Passarinho e do Deputado Nelson Marchezan, quem é, neste momento, o Presidente da República? Temos o direito de saber.

O Sr. Siqueira Campos — Senador Marcos Freire, a pergunta que V. Ex^es estão fazendo pela voz do nobre Senador Teotônio Vilela tem uma resposta óbvia, o Presidente da República, hoje, é o Sr. João Baptista de Oliveira Figueiredo. Tanto assim que S. Ex^e se dirige hoje ao Congresso. V. Ex^es estão discutindo com base no nada, em fatos que ainda inexistem. S. Ex^e estará se dirigindo hoje ao Congresso Nacional, declarando-se impedido. V. Ex^es também estão confundindo os fatos, porque não leram a lei — é comum a Oposição não lê-la — no instante em que o nobre Líder do PMDB citou o art. 177 da Constituição, quando, na realidade, é o art. 77. Foi citado aqui, não por V. Ex^e, mas por um dos Líderes da Oposição.

O SR. MARCOS FREIRE — V. Ex^e não vai considerar este um argumento tão grave. É um simples equívoco, evidentemente.

O Sr. Siqueira Campos — V. Ex^es estão fazendo confusão, quando o art. 77 é muito claro: "... substituirá o Presidente, no caso de impedimento, e suceder-lhe-á, no de vaga, o Vice-Presidente." V. Ex^e está confundindo licença com impedimento. O Presidente Figueiredo, mesmo em face de laudo médico, não foi declarado inconsciente: está senhor de todas as suas faculdades, é o Presidente da República. Agora, Senador Marcos Freire, o Vice-Presidente, Aureliano Chaves, fez algo que não é muito comum, principalmente aos homens da Oposição, tenho certeza de que os homens da oposição não a fariam: iriam atrás do cargo, com a maior pressa do mundo. S. Ex^e, por motivos éticos, está aguardando uma definição do quadro clínico do Presidente Figueiredo...

O SR. MARCOS FREIRE — Do quadro clínico?!

O Sr. Siqueira Campos — Do quadro clínico, porque ele ainda julga possa haver alguma alteração para melhor. Ele está torcendo, pedindo a Deus — como todos nós — para que o Presidente se restabeleça rapidamente e não seja necessária a sua assunção; por razões éticas sobretudo, que V. Ex^es jamais compreenderão. E quem deu ordem para o Chefe da Casa Civil assinar aquela nota, lida no sábado, foi o Presidente Figueiredo. O Ministro Leitão de Abreu apenas está cumprindo ordens do Presidente da República — V. Ex^e sabe que está lúcido, andando pelo seu apartamento, graças a Deus.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Senador Marcos Freire, solicito a V. Ex^e que conclua o seu pronunciamento, porque já altrapassou o tempo em 30 minutos.

O SR. MARCOS FREIRE — A aspereza e a irritabilidade com que o Deputado Siqueira Campos deu o aparte começam a nos provocar preocupações, Sr. Presidente. Primeiro, ele traz um dado novo: que o Sr. Presidente da República enviará, hoje, ao Congresso Nacional, a comunicação de que está impedido. S. Ex^e, o Presidente da República enviará, hoje, ao Congresso Nacional, a comunicação de que está impedido. S. Ex^e, o Presidente da República, pode considerar-se incapacitado de continuar a exercer a Presidência da República, pode desejar afastar-se do exercício dessas funções; mas o impedimento, do ponto de vista político, jurídico e constitucional não cabe sequer a S. Ex^e. Pode S. Ex^e pedir o afastamento, pode comunicar que não se sente em condições de exercer o cargo, mas não se declarar impedido.

O Sr. Siqueira Campos — Temporariamente.

O SR. MARCOS FREIRE — Já S. Ex^e o Deputado Siqueira Campos traz um dado novo e este, sim, merece preocupações. S. Ex^e é o porta-voz do partido do Governo. E chamo a atenção do Senador Teotônio Vilela: O Deputado Siqueira Campos traz um elemento novo. Ele disse que o Vice-Presidente, Dr. Aureliano Chaves, não assume, de logo, o Governo por uma questão de ética, para ver a evolução do quadro clínico do Presidente da República. É um dado novo que, até este instante não tinha sido noticiado. Então, já começa a haver uma versão que me parece realmente preocupante. Quer dizer, S. Ex^e aguarda o desenrolar do quadro clínico do Sr. Presidente da República. Ora, Sr. Presidente, isto não tem sentido. Sabemos que, não estando o Sr. Presidente da República inconsciente, não precisa se afastar do cargo; mas se foi anunciado que S. Ex^e decidiu se afastar, cabe à assunção do Vice-Presidente. E aí, juntando já agora as palavras do Líder do Governo, Deputado Siqueira Campos, com uma afirmação que foi feita pelo Presidente

da Câmara, começo a ter preocupações. Deveras, o Presidente da Câmara hoje afirmou: "O PMDB perdeu a perspectiva do principal, que é o fato, posto em dúvida por alguns, de o Vice-Presidente assumir a Presidência da República." Não sei quem tinha posto em dúvida. Agora já o sei. O Deputado Siqueira Campos pôs em dúvida que o Vice-Presidente vai assumir quarta-feira, o que me parece, realmente não deveria ter procedência, partindo de um Vice-Líder do Governo.

Ouço V. Ex^a

O Sr. Jorge Cury — Ilustre Senador Marcos Freire, confesso a V. Ex^a que não desejava atrapalhar o brilhante desenrolar do discurso proferido por V. Ex^a nesta Casa acerca do eventual impedimento do Sr. Presidente da República. Todavia, ao ouvir o aparte proferido pelo eminente Líder do Governo em exercício nesta Casa de que o Vice-Presidente Aureliano Chaves, por uma questão de ética, não teria assumido imediatamente a Presidência da República, digo que estamos caindo e vamos chegar àquele quadro de incertezas traçadas pelas últimas expressões lançadas dos lábios de V. Ex^a, na sua brilhante elocução. Pergunta-se: S. Ex^a é legítima e constitucionalmente o Vice-Presidente da República, ou não? Sim. Qual seria, então, sua imediata obrigação diante do quadro clínico traçado pela junta de médicos que expediu o laudo no dia posterior ao do evento que acometeu o Sr. Presidente da República? Era o de assumir imediatamente a Presidência da República. Vê-se, de acordo com o cronograma constitucional, outra dúvida: quem estaria hoje no pleno exercício da Presidência da República desta Nação? O Sr. Presidente da República? Não. Lamentavelmente e deploravelmente S. Ex^a jaz num leito de dor, acometido, enfermo e impedido, clinicamente, de exercer as funções da Presidência da República. O Sr. Vice-Presidente da República vem e diz que não assume por uma questão de ética, para esperar a evolução dos acontecimentos até quarta-feira. Eu perguntaria à Mesa: o ilustre Presidente da Câmara dos Deputados, Sr. Nelson Marchezan, não deveria assumir a Presidência da República, porque está na linha da sucessão? Não teria a obrigação de assumir a Presidência da República, diante da hesitação do Sr. Vice-Presidente da República em fazê-lo? Então, Sr. Presidente, já agora há um novo dado de absoluta imprecisão que coloca a classe política em sobressalto. A dúvida assalta o Congresso Nacional e nós precisamos, no menor espaço de tempo, Sr. Presidente desta Casa, adotar medidas sérias no sentido de que o Congresso Nacional tome conhecimento do que realmente está acontecendo nesta Nação.

O SR. MARCOS FREIRE — Sr. Presidente, vou concluir agradecendo à Presidência a liberalidade em me permitir, pela importância do assunto, extrapolar o tempo regimental. Agradeço também aos vários aparteantes a colaboração que recebi.

Em síntese, queremos afirmar, no exercício da Liderança do PMDB no Senado Federal, que desejamos o restabelecimento mais pronto possível de S. Ex^a, o Presidente da República, ao mesmo tempo em que ressaltamos a importância de o Sr. Vice-Presidente da República seja investido, o mais cedo possível, nas funções de Chefe do Governo. Mas que, dentro desse procedimento, o Congresso Nacional não abdique das suas atribuições e que, diante, portanto, de um laudo médico, de um parecer técnico, ou até mesmo da decisão de foro íntimo do Sr. Presidente da República de se afastar da Presidência da República, que o Congresso Nacional declare que se encontra configurado o caso de impedimento previsto no art. 77 da Constituição.

O que nos deve unir, a nós todos, é a busca da tranquilidade desta Nação e a normalidade do processo de redemocratização. Isto implica, necessariamente, em caso de afastamento do Presidente da República, na sua substituição pelo substituto legítimo, o Vice-Presidente da República.

Aqui estamos, pois, para, reafirmando estes princípios, dizer que a Casa conta com o comportamento patriótico das bancadas de Oposição para, investindo-se o Sr. Vice-Presidente da República no exercício da chefia do Governo, assegurar-se a continuidade do processo de redemocratização deste País. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Concedo a palavra, como Líder, ao eminente Deputado Hugo Mardini.

O SR. HUGO MARDINI (PDS — RS) — Como Líder. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, o eminente Líder do PMDB no Senado, Senador Marcos Freire, ocupou a tribuna do Congresso Nacional trazendo algumas preocupações que, no nosso entendimento, absolutamente não procedem. O enfoque dado por S. Ex^a esbarra numa realidade e no procedimento que vem dando o Governo da República com referência ao infarto que acometeu o Sr. Presidente da República, João Figueiredo.

É preciso lembrar, Sr. Presidente, que o Sr. Presidente João Figueiredo, no final da tarde de sexta-feira passada, foi internado no Hospital dos Servidores do Estado para se submeter a exames e ser medicado de uma indispo-

são que o acometera na cidade do Rio de Janeiro. Posteriormente, foi feito o diagnóstico de que ele havia sofrido infarto do miocárdio, mas que permanecia lúcido e no pleno uso de suas faculdades e de seu poder de decisão. A opinião pública brasileira acompanhou a evolução do quadro durante o dia de sábado e durante o dia de domingo. Hoje, primeiro dia útil após a enfermidade do Presidente João Figueiredo, em que se reúne o Congresso Nacional, será o dia em que o Sr. Chefe da Casa Civil da Presidência da República trará a esta Casa a comunicação da enfermidade do Presidente e da posse do Sr. Vice-Presidente da República, cumprindo os preceitos e as determinações constitucionais.

O Sr. Cláudio Sales — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. HUGO MARDINI — Com muito prazer.

O Sr. Cláudio Sales — Deputado Hugo Mardini, é natural que este Congresso se preocupe com o incidente que envolve a saúde do Presidente João Figueiredo, à semelhança do que ocorre com todo o povo, com todo o nosso País. O nosso dever é, na verdade, em sã consciência, impedir que esta preocupação alcance as raias do irracional, para que deste Congresso não partam os gestos, as palavras, as atitudes e os atos que intranquilizem o povo, que assustem a Nação e que levem ao País uma visão deformada, interesseira ou não, de fatos que, na verdade, não estão ocorrendo. Espanta-me, Deputado Hugo Mardini, que se tenha tido a coragem, sobretudo partindo de uma expressão política como é o Senador Marcos Freire, com a sua responsabilidade de Líder do PMDB, de propor que o Congresso Nacional decrete o impedimento do Presidente da República. O processo de impedimento é muito sério: começa com uma denúncia, tem um contencioso, tem defesa e, naturalmente, tem uma evolução muito lenta, difícil, complicada. O que está acontecendo, na verdade — é a Nação sabe — V. Ex^a bem o disse — é que o Presidente da República sofreu um infarto, tendo os médicos de S. Ex^a, num documento posto ao conhecimento de todo o País, recomendado que durante oito semanas seria conveniente que se afastasse do comando da Presidência da República. O Presidente acolheu, é óbvio, a sugestão técnica dos médicos, convocando o Vice-Presidente da República, através dos seus auxiliares imediatos, para assumir a Presidência da República, num processo que a Constituição não explicita. Então ocorreu a reunião a que V. Ex^a já aludiu, no Rio de Janeiro. O Vice-Presidente da República declarou, em entrevista à imprensa, que não queria assumir de imediato, porque tinha uma agenda a cumprir plenamente, como Vice-Presidente da República. O Presidente, lúcido, no comando das suas ações, na Chefia do Governo, através dos seus auxiliares imediatos, combinou que a transferência do Poder se desse apenas na quarta-feira. Enquanto isso, o Presidente está comandando a Nação, está lúcido, senhor das suas ações. Vai afastar-se por causa da sua recuperação, para não se sacrificar. Portanto, em impedimento, convocar o Congresso para um processo que, na verdade, não poderia deixar de ser traumático, adotar tal atitude seria intranquilizar o povo brasileiro.

O SR. HUGO MARDINI — Deputado Cláudio Sales, agradeço a V. Ex^a o aparte, que foi altamente esclarecedor, neste momento de apreensão que estamos vivendo.

Tenho muito prazer em recolher o aparte do Senador Marcos Freire.

O Sr. Marcos Freire — Nobre Deputado, desejaria tão-somente registrar no discurso de V. Ex^a que o pensamento que expressei se encontra claramente exposto no discurso que pronunciei há poucos instantes. O Deputado Cláudio Sales, evidentemente, não terá apreendido o seu sentido, quando admitiu que eu propunha um processo de *impeachment* em cima do Presidente da República. É uma colocação completamente estapafúrdia que não corresponde ao que eu disse, quando S. Ex^a afirma que o processo de impedimento do Presidente segue trâmites, pressupõe prazos. Não é o problema de *impeachment*. O que eu disse foi que, quando o Vice-Presidente assume as funções de Chefe de Estado, nos casos de impedimento previstos no art. 77, como o referido artigo não está devidamente disciplinado, é preciso que o poder político, que é o Congresso Nacional, diante de fatos concretos, declare se se caracteriza ou não caso de impedimento, para que o Vice-Presidente possa assumir a chefia do Governo. Foi esta a tese que defendi, sem nenhuma pretensão de considerar o Presidente impedido em figura outra, que não aquela mesma em que ele está declarando, ou seja, incapacitado de exercer suas funções, de acordo com o laudo médico. E isto tão-somente para assegurar a posse do Vice-Presidente, de acordo com o propósito já manifestado pelo Governo; mas que o Congresso Nacional não estivesse colocado à margem desse processo, tendo de tomar conhecimento pelos jornais ou apenas notificado dos fatos consumados. No nosso entender, além dos casos de autorização para se afastar, quando o Presidente, autorizado pelo Senado, transmite o cargo ao Vice-Presidente, além do exposto pelo art. 77, desde que se configure qualquer qu-

tro caso de impedimento, o Vice-Presidente assume. Agora, quem é competente para declarar se se configurou ou não caso de impedimento? No nosso entender, apenas o Congresso Nacional, Poder perante o qual o Presidente da República toma posse. Somente este Poder pode dizer realmente, em tais circunstâncias, se se configurou ou não caso de impedimento que autorize a convocação do Vice-Presidente. A tese é clara, é tranquila, não é passionada. Dela até se poderá discordar, mas que pelo menos não se procure deturpá-la. Obrigado a V. Ex^a pela oportunidade que me deu de prestar esse esclarecimento.

O SR. HUGO MARDINI — Senador Marcos Freire, a tese que V. Ex^a defende foi ouvida com todo o respeito pela bancada do Governo nesta Casa. Mas devo dizer que não tem a menor procedência, não tem a menor viabilidade, nem o menor apoio constitucional. A Constituição diz, claramente, no art. 44:

"É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

III — autorizar o Presidente e o Vice-Presidente da República a se ausentarem do País".

Mais adiante, o art. 77 diz, com toda a clareza: "Substituirá o Presidente, no caso de impedimento, e suceder-lhe-á, no de vaga, o Vice-Presidente". Vejamos o que ocorreu: O Presidente é internado com distúrbio diagnosticado como infarto do miocárdio. Logo após o internamento, é submetido a uma junta médica, que expede um boletim, antes de completadas 24 horas do internamento. O fato é levado ao conhecimento do Sr. Vice-Presidente da República. O Presidente João Figueiredo, em face do boletim da junta médica, decide passar o cargo ao Vice-Presidente. Este assumirá a Presidência da República, enquanto S. Ex^a guardar o leito do hospital, o repouso, pelo tempo de até oito semanas, conforme foi publicado, como consta do boletim expedido pela junta médica que examinou o Sr. Presidente da República. O Vice-Presidente da República decide que tomará posse, assumirá o Governo na quarta-feira. Por motivo de ordem pessoal, não o faria na segunda, nem na terça-feira. Então, a decisão de passar a Presidência da República ao Vice-Presidente foi tomada pelo Sr. Presidente João Figueiredo, com total capacidade de decidir, ou seja, transferir a Presidência da República ao Vice-Presidente. O Sr. Ministro-Chefe da Casa Civil, hoje, segunda-feira, primeiro dia de funcionamento do Congresso Nacional após o acidente cardiovascular do Sr. Presidente da República, aqui comparecerá para trazer a comunicação assinada por ele, Chefe do Gabinete Civil, e dirigida ao Presidente do Congresso Nacional, e que relatará os fatos a que me estou referindo. Não há, absolutamente, nenhuma competência constitucional do Congresso para decidir sobre o fato, mas, sim, apenas a de receber o comunicado de uma decisão que foi tomada pessoalmente pelo Sr. Presidente da República, no exercício do seu mandato e com absoluta capacidade para decidir sobre a transferência do seu cargo ao Vice-Presidente.

Portanto, Senador Marcos Freire, não são procedentes as afirmações de V. Ex^a. A Nação está em paz, em ordem e sob a proteção de uma Carta Constitucional. Far-se-á a transferência do Poder precisamente dentro dos preceitos e na forma prescrita pela Constituição da República. Portanto, o que desejamos e o que precisamos fazer, independentemente de partidos, certamente, é desejar aqui o pleno e completo restabelecimento do Sr. Presidente. (Muito bem!)

O Sr. Odacir Klein — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. HUGO MARDINI — Se o Deputado Siqueira Campos abrir mão de sua vez, terei prazer de conceder o aparte a V. Ex^a agora.

O Sr. Siqueira Campos — Deputado Hugo Mardini, inicialmente meus cumprimentos, meus parabéns a V. Ex^a pela forma brilhante com que expõe a realidade dos fatos, fatos estes que, infelizmente, certos líderes da Oposição não são todos, alguns vieram aqui apoiar o Presidente, calcados nos acontecimentos reais — procuram substituir por versões absurdas que ensejam a destabilização do regime, seu grande sonho, seu grande objetivo. Veja V. Ex^a que o art. 77 fala em impedimento e em vacância; de acordo com o art. 80 da Constituição, o Presidente da República, quando quer viajar, pede licença ao Congresso Nacional e transmite o cargo no aeroporto, em cerimônia simples, ao Vice-Presidente, na hora em que se declara impedido de exercê-lo por licença concedida pelo Congresso Nacional. O Presidente Figueiredo, após o acidente cardiovascular de que, infelizmente mais para a Nação do que para ele, foi acometido, se declara impedido, por incapacidade física, de exercer a Presidência durante determinado período, declara-se incapacitado temporariamente. S. Ex^a não ignora o Poder Legislativo, que ele respeita e acata tanto. Como já disse V. Ex^a, hoje, no dia apropriado, irá comunicar ao Congresso Nacional que se declara impedido por incapacidade física temporária. Então não há o que discutir; mas a Oposição está procurando — como disse um colega há pouco — pôr defeito em tudo, mesmo nos casos mais importantes.

Neste instante, a Oposição, se é que tem consciência patriótica, se é que comprehende a gravidade do momento que estamos vivendo, de dificuldades internacionais, deveria vir juntar-se a nós, do PDS, e fazer o que todos estamos fazendo, aquilo a que V. Ex^a agora vem concretar-nos, ou seja, augurar ao Presidente da República um porto e pleno restabelecimento, a fim de que a Nação permaneça tranquila, pois S. Ex^a é, hoje, o fiador da abertura democrática, pela qual tanto interesse tem a Oposição. O Dr. Aureliano Chaves, homem sóbrio, correto, capaz, um dos mais dignos deste País, conhecendo as condições do Presidente Figueiredo, e sabendo que S. Ex^a poderia, como Ronald Reagan, continuar despachando do seu leito de hospital — porque está em condições de fazê-lo, o Presidente está bem, sabe que está bem — o Vice-Presidente não tem qualquer açoitamento para assumir a Presidência da República e pede quarenta e oito horas para isso. Não são setenta e duas horas, porque a comunicação vem hoje ao Congresso Nacional. Portanto, pede quarenta e oito horas, não para suceder ao titular da Presidência, mas para substituí-lo. De forma que, sinceramente, neste desvario, nesta loucura toda, não compreendemos o comportamento da Oposição, o que está querendo. Sinceramente estamos surpresos. Não podíamos esperar houvesse essa celeuma toda diante de um fato que está a reclamar de todos nós e maior zelo, o maior cuidado, a maior cautela. Não aceitamos essa versão que a Oposição traz aqui, de que o Governo está sendo exercido pelo Ministro do Exército. S. Ex^a é um dos que garantem a normalidade democrática neste País e que querem ver o Brasil atingir todos os seus objetivos. Parabenizo V. Ex^a pelo brilhante discurso, em que responde ao Senador Marcos Freire e aos Líderes da Oposição de forma magnífica.

O SR. HUGO MARDINI — Muito obrigado a V. Ex^a. Ouço o Deputado Odacir Klein.

O Sr. Odacir Klein — Nobre Deputado, V. Ex^a procede a uma análise da Constituição, como o fez o nobre Senador Marcos Freire, e o faz sem emocionalismo, o que é muito bom, já que estamos aqui exatamente para discutir o que deve e o que não deve ser atribuição do Congresso Nacional. V. Ex^a tem seu ponto de vista e o coloca aqui, repito, sem emocionalismo. Desejo, inicialmente, dizer a V. Ex^a que ontem, em reunião da Liderança do PMDB no Senado com a Liderança do PMDB na Câmara e alguns Parlamentares, procuramos discutir os acontecimentos e decidimos manifestar nossas preocupações através da imprensa. E a primeira que tivemos, Deputado Hugo Mardini, foi exatamente com a saúde de S. Ex^a o Presidente da República. Nós sempre contestamos a forma de sua investidura na Presidência, e temos criticado sua política; preocupá-nos, no entanto, sua saúde. Compartilhamos o anseio nacional pelo seu pronto restabelecimento, e, quanto a isso, nos associamos a V. Ex^a. A segunda diz respeito à questão da posse. Para nós é muito importante que já tenha havido essa decisão, porque muitos setores, inclusive da área governamental, no primeiro momento se mostraram preocupados com a sucessão do Presidente da República, se seria pelo Vice-Presidente ou não, diante dos precedentes históricos. Quando falamos da necessidade de o Congresso Nacional ser ouvido, é exatamente por querermos seja o colegiado que decida a respeito do impedimento do Chefe da Nação. O colegiado do Othon Palace Hotel, no Rio de Janeiro, embora as pessoas sejam diferentes, é o mesmo colegiado que tratou da sucessão de Costa e Silva, não permitindo que Pedro Aleixo assumisse o cargo. Parece-me, nobre Deputado, que não podemos aceitar que, sobre o impedimento do Presidente da República, sobre a posse ou não do Vice-Presidente, seja outro colegiado que decida e não este Congresso. Por isso procuramos colaborar até para a posse imediata, tentando, nesta Casa, promover os trâmites legais necessários a essa substituição. Não estamos, de forma nenhuma, querendo dificultar a posse. Não estamos, em absoluto, desejando concorrer para isto. Entendemos até que, passado este episódio, todos nós, da Situação ou da Oposição, devemos preocupar-nos com a regulamentação do dispositivo constitucional que dispõe sobre a matéria, a fim de deixar claro quem decreta os impedimentos do Presidente da República e, inclusive, quem aprecia os seus pedidos de licença para afastamento temporário do cargo. Se fizermos isso, se procurarmos legalmente regulamentar esse dispositivo constitucional — até hoje não regulamentado, mas que deixá entender que alguém tem de declarar esse impedimento — se procurarmos fazer isto, estaremos concorrendo para o fortalecimento desta instituição, que tem representatividade popular, que pode decidir a respeito dos assuntos de interesse da Nação, tirando assim, essa faculdade das mãos de outros colegiados, daquele, por exemplo, que decidiu sobre a sucessão de Costa e Silva, e desse outro, do Othon Palace Hotel, que há pouco decidiu sobre a licença do General Figueiredo. De outra forma, segundo a linha de raciocínio esposada por alguns dos liderados de V. Ex^a, estaremos admitindo que quem hoje decide a respeito desta matéria é aquele colegiado do Othon Palace Hotel.

O SR. HUGO MARDINI — Nobre Deputado Odacir Klein, antes de conceder apartes aos Deputados Edison Lobão, Joacil Pereira e Raymundo Diniz, permita-me discordar de V. Ex^a, que labora num equívoco muito grave. Não há colegiado algum, nem no Othon Palace Hotel, nem em lugar nenhum. O que há é um Presidente da República no pleno exercício do seu mandato, hospitalizado, mas em pleno gozo de suas faculdades e do seu poder de decisão, e que, em decorrência de um boletim da junta médica que lhe manda repousar até oito semanas, decidiu exatamente passar a Presidência da República ao Vice-Presidente, que, pelo art. 77 o substituirá.

O Sr. Raymundo Diniz — Deputado, por favor, permite um aparte, neste exato momento?

O SR. HUGO MARDINI — Com prazer.

O Sr. Raymundo Diniz — Admitamos, então, a prevalecer a tese da Oposição, que o Presidente se sinta incapacitado por doença e este Congresso não dê a licença.

O SR. HUGO MARDINI — Então, na realidade, Deputado Raymundo Diniz, o ato de decisão é um ato de vontade do Presidente, que não está incapacitado de decidir. Isso é que é fundamental, Deputado Odacir Klein. É fundamental que se repita, com toda clareza, ao Deputado Marcos Freire, às lideranças da Oposição, que o Sr. Presidente João Figueiredo decide passar o cargo de Presidente da República ao Vice-Presidente, nos termos do art. 77 da Constituição. Ao Congresso Nacional não compete decidir ou não sobre o impedimento temporário do Presidente, mas apenas observar a prescrição do citado artigo da Constituição. Não se procure, sob pena de uma lesão permanente à verdade histórica, imaginar, elaborar raciocínios que não são verdadeiros nem procedentes. Quem decidiu convocar o Vice-Presidente para a posse, durante o período de seu impedimento, foi o próprio Presidente da República, João Figueiredo, no pleno exercício de suas funções. E se fôssemos invocar precedentes, poderíamos referir-nos aqui a um fato conhecido no mundo inteiro, o atentado praticado contra o Presidente Ronald Reagan, que não passou a Presidência da República ao Vice-Presidente norte-americano, mas continuou a exercê-la, dentro do hospital, inclusive a assinar documentos no leito de sua recuperação. Entretanto, o nobre Presidente João Figueiredo decidiu que o Vice-Presidente deveria ocupar a Presidência da República neste período. O Presidente houvera tomado essa decisão em face de um laudo médico, que não declarou, em momento algum, que o Sr. João Baptista Figueiredo estivesse impedido de exercer a Presidência da República, por razões de ordem médica. Mas apenas fazia o diagnóstico e recomendava o repouso no período de até oito semanas. Então, o que é fundamental, Deputado Odacir Klein, é que conduzamos o assunto sem emocionalismo, que não leva absolutamente a coisa alguma, sem vedetismos que possam parecer muito mais o desejo de aproveitamento de uma situação que a todos nós angustia e contrista. Não podemos, absolutamente, concordar que outro tipo de interpretação se dê a um procedimento constitucional, legal. Não podemos, absolutamente, agir, neste momento, sem a observância constitucional. A ninguém é lícito produzir interpretações outras que não estejam absolutamente claras na Carta Magna da República. E é precisamente isso que está sendo feito pelo Poder Executivo, que fará chegar a devida comunicação à Presidência do Congresso Nacional, trazida através do Sr. Ministro-Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República.

Mas quero ainda dizer mais, Sr. Deputado Odacir Klein. Vim do Rio Grande, do nosso velho Rio Grande, e lá vi homens e mulheres, numa reunião da qual eu participava, se emocionarem até às lágrimas, ao saberem da doença do Presidente. De fato, o Presidente, que tem a oposição de V. Ex^as, nos seus atos administrativos, na verdade, hoje, tem o respeito, tem o carinho, posso dizer, o amor de toda a Nação brasileira, que reconhece nele um homem sincero, franco, leal, uma figura humana que se comove e é capaz dos gestos mais afetuosa que eternecem qualquer um. Pois nós, Deputados e Senadores, devemos orar e desejar sinceramente o pleno restabelecimento do Presidente, para que retorne ao comando do governo, para que prossiga no seu grande projeto de abertura política, de consolidação das instituições, de realização das eleições diretas, da eleição de Governadores, em 82 (*Muito bem! Palmas*). Este homem é o repositório das esperanças do povo brasileiro. Entendemos, Deputado Odacir Klein, que até deveria ser feita, por esta Casa, num gesto grandioso nobre e digno, uma moção, assinada por todas as Lideranças, desejando o pleno restabelecimento do Sr. Presidente da República. (*Muito bem! Palmas*). Não creio que este Congresso possa eximir-se de subscrever essa moção, que é um ato de fé, que há de ser um ato de solidariedade, um ato que tenha o reconhecimento do povo brasileiro, até nos termos em que V. Ex^a já declarou à imprensa nacional. Creio que, neste momento, nossa posição há de ser o desejo do restabelecimento do Presidente João Figueiredo. Nossó apoio, nossa colaboração, nossa ajuda, nossa assessoria, dentro

das nossas limitações, evidentemente, ao Sr. Vice-Presidente da República que quarta-feira assumirá o cargo, no período necessário ao pronto restabelecimento e ao retorno do Presidente João Figueiredo às funções de Chefe da Nação. Penso que a ninguém é lícito, nesta hora dramática, encontrar propósitos escondidos ou secretos, manipulações ou manobras — e V. Ex^a disse-o muito bem — mas apenas o cumprimento efetivo do texto constitucional; efetivar do texto constitucional a transferência, a substituição, precisamente do Presidente da República, nos termos do art. 77 da Constituição.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Sr. Deputado, permita-me uma interrupção. A Presidência está sendo liberal para com V. Ex^a devido à importância da matéria, mas não pode permitir que a sessão esgote o seu tempo sem que cumpra o seu objetivo. Então, solicitaria ao nobre Líder conceder apartes apenas àqueles que já a solicitaram e concluir a sua oração o mais rapidamente possível.

O Sr. Manoel Arruda — Venho ouvindo com atenção o pronunciamento de V. Ex^a e gostaria de fazer inicialmente algumas perguntas: primeiramente, quem afirmou que S. Ex^a, o Sr. Presidente da República, está em pleno gozo de suas faculdades mentais? Em segundo lugar, esteve o Vice-Presidente Aureliano Chaves pessoalmente com S. Ex^a, o Sr. Presidente da República? Em terceiro lugar, segundo o que se observa e o que se lê, S. Ex^a, o Sr. Presidente da República, sequer pode ler jornais. Então, como é que ele, não podendo sequer ler jornais, está em pleno exercício da Presidência da República? Ele é o Presidente de direito, dentro do nosso julgamento, mas não é o Presidente de fato. Se S. Ex^a resolveu que o Sr. Vice-Presidente da República deveria tomar posse quarta-feira, por que não no sábado, por que não no domingo, por que não hoje? Segundo a informação do Vice-Líder, do PDS, Deputado Siqueira Campos, S. Ex^a; o Sr. Vice-Presidente da República, teria deixado para tomar posse somente na quarta-feira por um princípio de ética, a fim de saber se S. Ex^a, o Sr. Presidente da República, poderia retornar antes. É uma conclusão pessoal. Ora, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, trata-se de um problema de Estado. Se é um problema de Estado, então, caberia a S. Ex^a, o Sr. Vice-Presidente, tomar posse imediatamente.

O SR. HUGO MARDINI — Muito obrigado a V. Ex^a Ouço, com muito prazer, o nobre Deputado Leorne Belém.

O Sr. Leorne Belém — Nobre Deputado Hugo Mardini, está positivado que lamentavelmente existem aqueles que só sobrevivem nas crises. É uma minoria. A posição e o pensamento da Oposição foi aqui muito bem definida pelo seu Líder, Deputado Odacir Klein, que, como V. Ex^a, usa uma linguagem tranquila como o momento mesmo está a reclamar. Ora, este problema de o Vice-Presidente assumir na segunda, na terça ou na quarta-feira não tem razão de ser. V. Ex^a já disse que não havia necessidade de qualquer acomodamento na transferência do poder para o Vice-Presidente da República. Já que não é o caso, não vemos por que não sejam cumpridas aquelas formalidades que, se não estão inseridas nos textos legais, pelo menos fazem parte das nossas tradições. O Congresso Nacional, reunido hoje, na segunda-feira, receberá, cuidadosamente, a comunicação. O Congresso deverá decidir, hoje ou amanhã, algo a respeito ou tomar conhecimento de que a transferência do cargo se fará na quarta-feira. Assim, não há problemas, a não ser para aqueles que querem alimentar crises e que raciocinam com base em hipóteses, aquelas cassandas a que estamos habituados a ouvir nesta Casa, e que não guardam nenhuma relação com a Liderança da Oposição, pois o Deputado Odacir Klein aqui manifestou seu ponto de vista de equilíbrio.

O SR. HUGO MARDINI — Agradeço a V. Ex^a o aparte.

O Sr. Antônio Mariz — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. HUGO MARDINI — Eu o darei logo após ouvir o Deputado Joacil Pereira, que há tempo já está aguardando o aparte.

O Sr. Joacil Pereira — Nobre Deputado Hugo Mardini, pedi o aparte a V. Ex^a primeiramente para me congratular com a maneira segura e serena com que V. Ex^a registra os fatos. Em segundo lugar, também para manifestar idêntica congratulação ao procedimento do Líder do PMDB, Deputado Odacir Klein. A par das apreensões gerais da Nação inteira, com relação à enfermidade que acometeu subitamente o Presidente da República, apreensão que é também da Oposição, como já ficou declarado, há um motivo de alegria e regozijo para todos nós. Eu registro, neste aparte, que é a primeira vez, desde Floriano Peixoto, que nesta República o Vice-Presidente vai assumir normalmente, de acordo com a Constituição, sem nenhum embaraço, sem nenhuma fricção, sem nenhuma tensão. De sorte que isso é motivo de aplausos gerais, para mostrar que, mesmo no leito onde se encontra, o Presidente João Baptista Figueiredo é o guardião da Constituição e da lei e mantém o seu propósito, a sua obstinada vontade e a determinação de levar este País a uma verdadeira

democracia. Convoca, como convocou, o Vice-Presidente Aureliano Chaves para assumir a Presidência nos termos do art. 77 da Constituição. Essa posse é normal, e uma mera investidura. Como salientou V. Ex^t, não depende de decisão do poder político, que é o Congresso Nacional, ao contrário do que pensa o Senador Marcos Freire. É uma mera investidura, por assim dizer, automática. Cessada a causa do afastamento do Presidente, logo que ele se cure e se recupere, fato que todos nós desejamos e fazemos votos a Deus para que aconteça com a maior brevidade — ele voltará a dirigir os destinos deste País.

O Sr. Antônio Mariz — Permite-me V. Ex^t um aparte?

O SR. HUGO MARDINI — Com muito prazer.

O Sr. Antônio Mariz — Nobre Deputado Hugo Mardini, causa espécie às Oposições que a Maioria insista em distorcer o posicionamento aqui assumido pelas várias lideranças que se manifestaram, ou da tribuna, ou em apartes. Na verdade, coincidem as nossas posições, ao lamentar a enfermidade do Presidente da República e somos solidários nos votos para o seu completo restabelecimento. Tive ocasião de falar aqui que gostaríamos de vê-lo no pleno exercício do seu cargo, a cumprir o juramento feito perante a Nação, de democratizá-la. Posicionamo-nos igualmente no aplauso à convocação do Vice-Presidente da República. Não temos por que divergir quanto à data de sua posse, marcada para quarta-feira, mesmo porque a própria Constituição admite um prazo de 10 dias, desde o início da investidura, seja para o cargo de Presidente, seja para de Vice-Presidente. Nisso estamos em pleno acordo. Não vejo por que insistem V. Ex^s em distorcer esta colocação das Oposições que, estou certo, coincidem igualmente com a expectativa nacional de se ver restabelecida a normalidade constitucional neste País. O que discutimos é a tese contida no art. 77 da Constituição, a definição do impedimento. No caso concreto, ao impedimento do Presidente da República o artigo se aplica naturalmente. Já que V. Ex^t assegura a lucidez do Presidente, não temos por que duvidar dela. Mas na hipótese de o Presidente estar inconsciente ou ser vítima de uma conspiração, quem declararia esse impedimento? Qual o órgão, qual a autoridade que o declararia? Quando discutimos a presença, a participação do Congresso Nacional na avaliação de um suposto impedimento do Presidente da República, estamos discutindo o princípio. Felizmente, hoje todos podemos concordar com a interpretação dos fatos e aceitá-los tais quais estão sendo apresentados à Nação: o Presidente enfermo, consciente e o Vice-Presidente convocado para assumir. Mas é evidente que, na interpretação do artigo constitucional, alguém deverá avaliar o impedimento e declará-lo. Aí é que se situa o posicionamento da Oposição. Devemos tirar uma lição deste episódio: a disciplinamento do artigo constitucional, a de que ao Congresso Nacional incumbirá, oportunamente, legislar sobre a matéria, para que seja fixado um procedimento que não dé margem a dúvidas, que não dé margem a dúvidas em qualquer hipótese, não apenas nesta, mas em outras que o futuro possa reservar ao Brasil.

O SR. HUGO MARDINI — Deputado Antônio Mariz, agradeço a V. Ex^t o aparte. Continuo achando completamente extemporâneas e infelizes as colocações feitas da tribuna pelo eminente Senador Marcos Freire. Quanto às indagações feitas pelo nobre Deputado Manoel Arruda, creio que S. Ex^t não leu os jornais, caso contrário não poderia tê-las feito. Quanto às dúvidas de V. Ex^t, Deputado Antônio Mariz, não temos que raciocinar.

O Sr. Manoel Arruda — V. Ex^t não respondeu às minhas indagações.

O SR. HUGO MARDINI — Se V. Ex^t continuar aguardando, vai ouvir as respostas.

Sr. Presidente, não é hora de ninguém vir à tribuna especular ou raciocinar sobre hipóteses. Está publicado nos jornais de todo o País, edição de ontem, domingo, o fac-símile assinado por cinco eminentes autoridades médicas, cujo texto diz o seguinte:

“O Sr. Presidente da República foi acometido, na tarde do dia 18 de setembro, de distúrbio circulatório agudo, definindo-se, a seguir, o diagnóstico de enfarte do miocárdio de parede diafragmática. As condições clínicas gerais do paciente são satisfatórias e a evolução vem seguindo o curso natural da doença, sem qualquer tipo de complicações. O tratamento exige repouso por prazo estimado de oito semanas. HSE, 18 de setembro de 1981. Prof. Aloísio de Sales Fonseca, Prof. Clementino Fraga Filho, Dr. Raimundo Dias Carneiro, Dr. Marciano de Almeida Carvalho, Dr. Nilton Pereira Matos.”

Este é o laudo médico, publicado por toda a imprensa nacional, que definiu com absoluta clareza a doença do Presidente, sua capacidade e suas condições de lucidez. É importante repetir que o Presidente da República decidiu passar a Presidência da República ao Vice-Presidente Aureliano Chaves. Outro fato: o Vice-Presidente da República decidiu que tomaria posse quarta-

feira. É um ato de vontade de S. Ex^t, dentro do prazo constitucional citado por V. Ex^t, eminente Deputado Antônio Mariz.

Sr. Presidente, encerro, dizendo apenas isso: repelimos tais assertivas, em nome da Liderança do PDS, com a maior veemência e com a maior tristeza — veemência pela indignação, tristeza pela constatação de que alguns ainda procuram retirar dividendos político-eleitorais de um fato contristador e dramático como é a doença que acometeu o Presidente da República, João Figueiredo. O que desejamos, em nome dos nossos companheiros do PDS de todo o Brasil, em nome dos Deputados e Senadores do meu partido com assento nas duas Casas do Congresso, é enfatizar nosso apoio ao Presidente João Figueiredo, nossa emoção ao saber da sua enfermidade e nosso respeito, que cada vez mais cresce, pela tomada de decisão de S. Ex^t, convocando o Vice-Presidente da República para assumir a Presidência pelo período do seu impedimento, sem nenhum aranhão, sem nenhuma dúvida, sem nenhum percalço do texto constitucional. Na tranquilidade dos nossos lares, havemos de orar pela saúde do Presidente, pelo restabelecimento não apenas do Chefe de Estado e do Chefe do Governo, mas do Chefe da família brasileira, que está, como todos nós, preocupada, sofrida, traumatizada com a sua doença, com a sua enfermidade. Que Deus, na sua infinita bondade, dê ao Brasil o privilégio e a ventura de continuar tendo, como Chefe do Governo e Chefe da Nação, este brasileiro comovente, extraordinário, que é o Presidente João Figueiredo. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Está esgotado o período destinado para breves comunicações.

Sobre a mesa, comunicação que vai ser lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

Brasília, 21 de setembro de 1981

Senhor Presidente,

Nos termos do § 1º do art. 10 do Regimento Comum, tenho a honra de comunicar a V. Ex^t, para os devidos fins, que esta Liderança deliberou propor a substituição dos nobres Srs. Senadores Passos Pôrto, Almir Pinto e Arno Damiani, pelos nobres Srs. Senadores Aderbal Jurema, Lomanto Júnior e Amaral Furlan, na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre o Projeto de Lei nº 22, de 1981-CN que “altera as Leis nºs 3.807, de 26 de agosto de 1960, e 6.205, de 29 de abril de 1975, fixa novo limite máximo do salário de contribuição, e dá outras providências”.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — Senador Bernardino Viana, Vice-Líder do PDS, no exercício da Liderança.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Serão feitas as substituições solicitadas.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — A Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, neste plenário, destinada à leitura da Mensagem nº 87, de 1981-CN, referente ao Projeto de Lei nº 23, de 1981-CN, que institui sublegendas para as eleições de Governador, no ano de 1982, e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

A presente sessão destina-se à leitura da Mensagem Presidencial nº 86, de 1981-CN, que vai ser lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

MENSAGEM Nº 86, DE 1981 (CN)
(Nº 414/81, na origem)

Excellentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nos termos do artigo 47, item II, da Constituição, e em caráter preferencial para recebimento, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, acompanhada de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Justiça, a anexa Proposta de Emenda à Constituição, que dá nova redação à alínea “c” do parágrafo único do artigo 151 da Constituição Federal.

Brasília, 16 de setembro de 1981. — João Figueiredo.

EM/DAL nº 0379

Brasília, 31 de agosto de 1981

Excellentíssimo Senhor Presidente da República:

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência a inclusa Proposta de Emenda à Constituição, que altera exigências pertinentes ao domicílio eleitoral inscritas na Lei Maior.

A Constituição vigente, em seu texto original, considerava inelegíveis os que, à data da eleição, não contassem, nos quatro anos anteriores, pelo menos dois anos de domicílio eleitoral no Estado. A Emenda nº 1, de 1969, estabeleceu a obrigatoriedade do domicílio eleitoral no Estado ou no Município

por prazo entre um e dois anos, fixado conforme a natureza do mandato ou função.

A evolução do processo eleitoral demonstra a conveniência de se reduzir a somente 1 (um) ano a obrigatoriedade de domicílio eleitoral seja qual for a natureza do mandato ou função.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de profundo respeito. — Ibrahim Abi-Ackel, Ministro da Justiça.

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 54, DE 1981

— Altera o artigo 151, parágrafo único, alínea e da Constituição Federal.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do artigo 49 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Artigo único. O artigo 151 parágrafo único, alínea e da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 151.

Parágrafo único.

e) a obrigatoriedade do domicílio eleitoral no Estado ou no Município, pelo prazo mínimo de um ano”.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 151. Lei complementar estabelecerá os casos de inelegibilidade e os prazos nas quais cessará esta, com vistas a preservar, considerada a vida pregressa do candidato:

I — o regime democrático;

II — a probidade administrativa;

III — a normalidade e legitimidade das eleições contra a influência ou o abuso do exercício de função, cargo ou emprego público da administração direta ou indireta, ou do poder econômico; e

IV — a moralidade para o exercício do mandato.

Parágrafo único. Observar-se-ão as seguintes normas, desde já em vigor, na elaboração da lei complementar:

e) a obrigatoriedade do domicílio eleitoral no Estado ou no Município por prazo entre um e dois anos, fixado conforme a natureza do mandato ou função.

LEGISLAÇÃO ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL

DA MESA DO SENADO FEDERAL

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 19

Altera o art. 151 da Constituição Federal.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 49 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O parágrafo único do art. 151 da Constituição Federal passa a vigorar como § 1º, dandô-se às suas alíneas c e d a seguinte redação:

“c) a inelegibilidade do titular efetivo ou interino de cargo ou função cujo exercício possa influir para perturbar a normalidade ou tornar duvidosa a legitimidade das eleições, salvo se se afastar definitivamente de um ou de outrá no prazo estabelecido pela lei, o qual não será maior de nove meses nem menor de dois meses anteriores ao pleito, exceto os seguintes para os quais fica assim estipulado:

1º Ministro de Estado, Governador e Prefeito — seis meses;

2º Secretário de Estado quando titular de mandato parlamentar e candidato à reeleição — seis meses;

3º Secretário de Estado, Presidente, Diretor, Superintendente de órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, inclusive de fundação e sociedade de economia mista — nove meses;

d) a inelegibilidade, no território de jurisdição do titular, do cônjuge e dos parentes consangüíneos ou afins, até o terceiro grau ou por adoção, do Presidente da República, de Governador de Estado ou de Território, de Prefeito ou de quem os haja substituído dentro dos seis meses anteriores ao pleito, salvo se já titular de mandato eletivo e candidato à reeleição; e”

Art. 2º É acrescentado ao art. 151 da Constituição Federal o seguinte parágrafo:

“§ 2º É vedada a recondução, no mesmo período administrativo, dos que se desincompatibilizaram nos termos dos nºs 2 e 3 da alínea c do parágrafo anterior.”

Brasília, 6 de agosto de 1981.

A Mesa da Câmara dos Deputados: *Nelson Marchezan*, Presidente — *Haroldo Sanford*, 1º-Vice-Presidente — *Freitas Nobre*, 2º-Vice-Presidente — *Furtado Leite*, 1º-Secretário — *Carlos Wilson*, 2º-Secretário — *José Camargo*, 3º-Secretário — *Paes de Andrade*, 4º-Secretário.

A Mesa do Senado Federal: *Jarbas Passarinho*, Presidente — *Passos Pôrto*, 1º-Vice-Presidente — *Gilvan Rocha*, 2º-Vice-Presidente — *Cunha Lima*, 1º-Secretário — *Jorge Kalume*, 2º-Secretário — *Itamar Franco*, 3º-Secretário — *Jutahy Magalhães*, 4º-Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — De acordo com as indicações das Lideranças, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

Pelo Partido Democrático Social — Senadores Raimundo Parente, Gabriel Hermes, Jutahy Magalhães, Passos Pôrto, Jorge Kalume, Almir Pinto e os Srs. Deputados Josias Leite, Jairo Magalhães, Castejon Branco, Nilson Gibson, Simão Sessim e Alcebíades de Oliveira.

Pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro — Senadores Pedro Simon, Mauro Benevides, Orestes Quêrcia e os Srs. Deputados Tidei de Lima, Flávio Chaves e Celso Peçanha.

Pelo Partido Popular — Senadores José Fragelli, Alberto Silva e os Srs. Deputados Ruben Figueiró e Luiz Baptista.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — A Comissão Mista ora designada deverá reunir-se dentro de 48 horas para eleição do Presidente e do Vice-Presidente.

Perante a Comissão, poderão ser apresentadas emendas, no prazo de 8 dias a contar de sua instalação, com o mesmo número de assinaturas previsto para a apresentação da proposta.

O prazo regimental de 30 dias, destinado aos trabalhos da Comissão, esgotar-se-á em 21 de outubro próximo.

A Presidência convocará sessão destinada à apreciação da matéria após a publicação e distribuição de avulsos do respectivo parecer.

O prazo de tramitação da matéria se encerrará em 15 de março de 1982.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 13 horas e 20 minutos.)

ATA DA 222ª SESSÃO CONJUNTA, EM 21 DE SETEMBRO DE 1981

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 46ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. JARBAS PASSARINHO

ÀS 16 HORAS E 15 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Jorge Kalume — Eunice Michiles — Evandro Carreira — Raimundo Parente — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — José Sarney — Alberto Silva — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Agenor Maria — Martins Filho — Humberto Lucena — Aderbal Jurema — Marcos Freire — Nilo Coelho — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Gilvan Rocha — Louival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Dirceu Cardoso —

Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Itamar Franco — José Caixeta — Henrique Santillo — Lázaro Barboza — Gastão Müller — Mendes Canale — Evelásio Vieira — Arno Damiani — Pedro Simon.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Aluísio Bezerra — PMDB; Amílcar de Queiroz — PDS; Geraldo Fleming — PMDB; Nabor Júnior — PMDB; Nosser Almeida — PDS; Wildy Vianna — PDS.

Amazonas

Joel Ferreira — PDS; Josué de Souza — PDS; Mário Frota — PMDB; Rafael Faraco — PDS; Ubaldino Meirelles — PDS; Vivaldo Frota — PDS.

Pará

Brabo de Carvalho — PMDB; Jader Barbalho — PMDB; João Menezes — PP; Jorge Arbage — PDS; Lúcia Viveiros — PP; Manoel Ribeiro — PDS; Nélia Lobato — PP; Osvaldo Melo — PDS; Sebastião Andrade — PDS.

Maranhão

Edison Lobão — PDS; Edson Vidigal — PP; Epitácio Cafeteira — PMDB; Freitas Diniz — PT; João Alberto — PDS; José Ribamar Machado — PDS; Luiz Rocha — PDS; Marão Filho — PDS; Nagib Haickel — PDS; Temístocles Teixeira; Victor Trovão — PDS; Vieira da Silva — PDS.

Piauí

Carlos Augusto — PP; Correia Lima — PDS; Hugo Napoleão — PDS; Joel Ribeiro — PDS; Ludgero Raulino — PDS; Milton Brandão — PDS; Paulo Ferraz — PDS; Pinheiro Machado — PP.

Ceará

Adauto Bezerra — PDS; Antônio Morais — PP; Cesário Barreto — PDS; Claudino Sales — PDS; Cláudio Philomeno — PDS; Evandro Ayres de Moura — PDS; Flávio Marcílio — PDS; Gomes da Silva — PDS; Haroldo Sanford — PDS; Leorne Belém — PDS; Manoel Arruda — PMDB; Manoel Gonçalves — PDS; Mauro Sampaio — PDS; Ossian Araripe — PDS; Paes de Andrade — PMDB; Paulo Lustosa — PDS; Paulo Studart — PDS.

Rio Grande do Norte

Antônio Florêncio — PDS; Carlos Alberto — PDS; Djalma Marinho — PDS; Henrique Eduardo Alves — PP; João Faustino — PDS; Pedro Lucena — PP; Vingt Rosado — PDS; Wanderley Mariz — PDS.

Paraíba

Ademar Pereira — PDS; Álvaro Gaudêncio — PDS; Antônio Gomes — PDS; Antônio Mariz — PP; Arnaldo Lafayette — PMDB; Carneiro Arnaud — PP; Ernani Satyro — PDS; Joacil Pereira — PDS; Marcondes Gadelha — PMDB; Octacílio Queiroz — PMDB; Wilson Braga — PDS.

Pernambuco

Airon Rios — PDS; Augusto Lucena — PDS; Carlos Wilson; Cristina Tavares — PMDB; Fernando Coelho — PMDB; Fernando Lyra — PMDB; Geraldo Guedes — PDS; Inocêncio Oliveira — PDS; João Carlos de Carli — PDS; Joaquim Guerra — PDS; José Carlos Vasconcelos — PMDB; José Mendonça Bezerra — PDS; Josias Leite — PDS; Marcus Cunha — PMDB; Milvernes Lima — PDS; Nilson Gibson — PDS; Oswaldo Coelho — PDS; Pedro Corrêa — PDS; Ricardo Fiúza — PDS; Roberto Freire — PMDB; Sérgio Murilo — PDT; Thales Ramalho — PP.

Alagoas

Albérico Cordeiro — PDS; Antônio Ferreira — PDS; Geraldo Bulhões; José Alves — PDS; José Costa — PMDB; Mendonça Neto — PMDB; Múrillo Mendes — PMDB.

Sergipe

Adroaldo Campos — PDS; Celso Carvalho; Francisco Rolemberg — PDS; Jackson Barreto — PMDB; Raymundo Diniz — PDS; Tertuliano Azevedo.

Bahia

Afrísio Vieira Lima — PDS; Ângelo Magalhães — PDS; Djalma Bessa — PDS; Fernando Magalhães — PDS; Francisco Benjamin — PDS; Henrique Brito — PDS; Hildércio Oliveira — PMDB; Horácio Matos — PDS; João Alves — PDS; Jorge Vianna — PMDB; José Amorim — PDS; José Nedro — PDS; Leur Lomanto — PDS; Manoel Novaes — PDS; Marcelo Cordeiro — PMDB; Menandro Minahim — PDS; Ney Ferreira — PDS; Odulfo Domingues — PDS; Prisco Viana — PDS; Raymundo Urbano — PMDB; Rogério Rego — PDS; Rômulo Galvão — PDS; Roque Aras — PMDB; Ruy Bacelar — PDS; Stoessel Dourado — PDS; Vasco Neto — PDS; Wilson Falcão — PDS.

Espírito Santo

Christiano Dias Lopes — PDS; Feu Rosa — PDS; Gerson Camata — PMDB; Luiz Baptista — PP; Mário Moreira — PMDB; Max Mauro — PMDB; Theodorico Ferraço — PDS; Walter de Prá — PDS.

Rio de Janeiro

Alair Ferreira — PDS; Alcir Pimenta — PP; Álvaro Valle — PDS; Celso Peçanha — PMDB; Daniel Silva — PP; Darcílio Ayres — PDS; Daso Coimbra — PP; Délio dos Santos — PMDB; Edison Khair — PMDB; Felipe Penna — PMDB; Florim Coutinho; Hydekel Freitas — PDS; Joel Lima — PP; Joel Vivas — PP; JG de Araújo Jorge — PDT; Jorge Cury — PTB; Jorge Gama — PMDB; Jorge Moura — PP; José Bruno — PP; José Frejat — PDT; José Maria de Carvalho — PMDB; José Maurício — PDT; José Torres — PDS; Lázaro Carvalho — PP; Léo Simões — PDS; Leônidas Sampaio — PP; Lygia Lessa Bastos — PDS; Marcelo Medeiros — PP; Márcio Macedo — PP; Miro Teixeira — PP; Modesto da Silveira — PMDB; Osmar Leitão — PDS; Oswaldo Lima — PP; Paulo Rattes — PMDB; Paulo Torres — PP; Pedro Faria — PP; Peixoto Filho — PP; Péricles Gonçalves — PP; Rubem Dourado — PP; Rubem Medina — PDS; Saramago Pinheiro — PDS; Simão Sessim — PDS; Walter Silva — PMDB.

Minas Gerais

Aécio Cunha — PDS; Altair Chagas — PDS; Antônio Dias — PDS; Batasta Miranda — PDS; Bento Gonçalves — PP; Bias Fortes — PDS; Carlos Cotta — PP; Castejon Branco — PDS; Darío Tavares — PP; Delson Scarano — PDS; Edgard Amorim — PMDB; Fued Dib — PMDB; Genival Tourinho — PDT; Hélio Garcia — PP; Homero Santos — PDS; Hugo Rodrigues da Cunha — PDS; Humberto Souto — PDS; Jairo Magalhães — PDS; João Herculino — PMDB; Jorge Ferraz — PP; Jorge Vargas — PP; José Carlos Fagundes — PDS; Juarez Batista — PP; Júnia Marise — PMDB; Leopoldo Bessone — PP; Luiz Baccarini — PP; Luiz Leal — PP; Luiz Vasconcellos — PDS; Magalhães Pinto — PP; Moacir Lopes — PDS; Newton Cardoso — PP; Paulino Cícero de Vasconcelos — PDS; Pimenta da Veiga — PMDB; Raul Bernardo — PDS; Renato Azeredo — PP; Ronan Tito — PMDB; Roraimburgo Romano — PP; Sérgio Ferrara — PP; Sílvio Abreu Jr. — PP; Tarcísio Delgado — PMDB; Telêmaco Pompei — PDS.

São Paulo

Adalberto Camargo — PDS; Adhemar de Barros Filho — PDS; Airton Sandoval — PMDB; Airton Soares — PT; Alcides Franciscato — PDS; Alberto Goldman — PMDB; Antônio Russo — PMDB; Antônio Zacharias — PDS; Athié Coury — PDS; Aurélio Peres — PMDB; Baldacci Filho; Benedito Marcial — PT; Bezerra de Melo — PDS; Caio Pompeu — PP; Cantídio Sampaio — PDS; Cardoso Alves — PMDB; Cardoso de Almeida — PDS; Carlos Nelson — PMDB; Del Bosco Amaral — PMDB; Diogo Nomura — PDS; Erasmo Dias — PDS; Flávio Chaves — PMDB; Francisco Leão — PDS; Francisco Rossi — PDS; Freitas Nobre — PMDB; Glória Júnior — PDS; Henrique Turner — PDS; Herbert Levy — PP; Horácio Ortiz — PMDB; Jayro Maltoni — PDS; João Arruda — PDS; João Cunha — PMDB; Jorge Paulo — PDS; José Camargo — PDS; José de Castro Coimbra — PDS; Maluly Netto — PDS; Natal Gale — PDS; Octacílio Almeida — PMDB; Octávio Torrecilla — PDS; Pacheco Chaves — PMDB; Pedro Carolo — PDS; Ralph Biasi — PMDB; Roberto Carvalho — PDS; Ruy Côdo — PMDB; Ruy Silva — PDS; Salvador Julianelli — PDS; Samir Achôa — PMDB; Santilli Sobrinho — PMDB; Tidei de Lima — PMDB; Ulysses Guimarães — PMDB; Valter Garcia — PMDB.

Goiás

Adhemar Santillo — PMDB; Brasílio Caiado — PDS; Fernando Cunha — PMDB; Francisco Castro — PMDB; Guido Arantes — PDS; Hélio Levy — PDS; Iram Saraiva — PMDB; Iturival Nascimento — PMDB; José Freire — PMDB; Manoel Oséas — PDS; Paulo Borges — PMDB; Rezende Monteiro — PDS; Siqueira Campos — PDS.

Mato Grosso

Bento Lobo — PP; Carlos Bezerra — PMDB; Corrêa da Costa — PDS; Crisitno Cortes — PDS; Gilson de Barros — PMDB; Júlio Campos — PDS; Louremberg Nunes Rocha — PP; Milton Figueiredo — PP.

Mato Grosso do Sul

Antônio Carlos de Oliveira — PT; João Câmara — PMDB; Leite Schmidt — PP; Ruben Figueiró — PP; Ubaldo Barém — PDS; Walter de Castro.

Paraná

Adolpho Franco — PDS; Adriano Valente — PDS; Álvaro Dias — PMDB; Amadeu Geara — PMDB; Antônio Annibelli — PMDB; Antônio Mazurek — PDS; Antônio Ueno — PDS; Ary Kffuri — PDS; Aroldo Moletta — PDS; Borges da Silveira — PP; Braga Ramos — PDS; Ernesto Dall'Oglie — PMDB; Euclides Scalco — PMDB; Heitor Alencar Furtado — PMDB; Hélio Duque — PMDB; Lúcio Cioni — PDS; Mário Stamm — PP;

Maurício Fruet — PMDB; Nivaldo Krüger — PMDB; Norton Macedo — PDS; Olivir Gabardo — PMDB; Osvaldo Macedo — PMDB; Paulo Marques — PMDB; Paulo Pimentel — PDS; Pedro Sampaio — PP; Roberto Galvani — PDS; Sebastião Rodrigues Júnior — PMDB; Vilela de Magalhães — PTB; Walber Guimarães — PP; Waldmir Belinati — PDS.

Santa Catarina

Acácio Pereira — PMDB; Angelino Rosa — PDS; Arnaldo Schmitt — PP; Ernesto de Marco — PMDB; Francisco Libardoni — PMDB; João Linhares — PP; José Thomé — PMDB; Juarez Furtado — PMDB; Luiz Cechinel — PT; Mendes de Melo — PP; Nelson Morro — PDS; Pedro Collin — PDS; Sady Marinho — PDS; Zany Gonzaga — PDS.

Rio Grande do Sul

Alcebiades de Oliveira — PDS; Alceu Collares — PDT; Aldo Fagundes — PMDB; Alexandre Machado — PDS; Ary Alcântara — PDS; Cardoso Fregapani — PMDB; Carlos Chiarelli — PDS; Carlos Santos — PMDB; Cláudio Strassburger — PDS; Darcy Pozza — PDS; Eloar Guazelli — PMDB; Emídio Perondi — PDS; Getúlio Dias — PDT; Harry Sauer — PMDB; Hugo Mardini — PDS; Jairo Brum — PMDB; João Gilberto — PMDB; Jorge Uequed — PMDB; Júlio Costamilan — PMDB; Lidovino Fanton — PDT; Magnus Guimarães — PDT; Nelson Marchezan — PDS; Odacir Klein — PMDB; Pedro Germano — PDS; Telmo Kirst — PDS; Túlio Barcellos — PDS; Victor Faccioni — PDS; Waldyr Walter — PMDB.

Amapá

Antônio Pontes — PDS; Paulo Guerra — PDS.

Rondônia

Isaac Newton — PDS; Jerônimo Santana — PMDB.

Roraima

Hélio Campos — PDS; Júlio Martins — PDS.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — As listas de presença acumulam o comparecimento de 39 Srs. Senadores e 387 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão, que foi convocada, nos termos regimentais, há meia hora.

Com base no Regimento do Senado, que é o primeiro subsidiário do Regimento Comum, encerramos as sessões que estavam em curso nas duas Casas do Parlamento e convocamos o Congresso Nacional, a fim de o Presidente do Senado, eventualmente presidindo as duas Casas em reunião conjunta, fazer uma comunicação, dentro das suas atribuições, nos termos do art. 52 do seu Regimento, no nº 7, que se refere à comunicação de alta importância para o País e para o Congresso.

Às 15 horas de hoje chegava ao Gabinete do Presidente do Senado o ilustre Sr. Ministro, Dr. Leitão de Abreu, Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República, portanto um documento, cujo teor lerei em seguida aos Srs. Congressistas.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

"AVISO Nº 594.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal,

Cumpre-me levar ao conhecimento do Congresso Nacional, por intermédio de Vossa Excelência, que o Senhor Presidente da República, na tarde de 18 de setembro corrente, foi acometido, na cidade do Rio de Janeiro, de enfarte do miocárdio. Recolhido, imediatamente, ao Hospital dos Servidores do Estado, ali ficou aos cuidados de equipe médica chefiada pelo Diretor desse nosocomio, Professor Aloysio de Salles Fonseca.

2. Logo no dia seguinte, Junta Médica, chefiada ainda pelo Professor Aloysio Salles, emitiu laudo que conclui serem satisfatórias as condições clínicas do paciente e evoluir a doença segundo curso natural, sem qualquer tipo de complicação. Conclui, também, que o tratamento exige repouso, por prazo que estima em até oito semanas (documento anexo).

3. Desse laudo, que caracteriza o fato do impedimento ocasional do Chefe da Nação, foi dado conhecimento formal ao Senhor Vice-Presidente da República, para os fins de direito.

4. Podia Sua Excelência, assim, entrar desde logo no exercício da Presidência, na condição de substituto constitucional. Resolveu, no entanto, o Doutor Aureliano Chaves só fazê-lo oficialmente no dia 23, quarta-feira, às 11 horas, recebendo, nessa oportunidade, os cumprimentos do Senhor Presidente da Câmara dos Deputados, do Senhor Presidente do Senado Federal, do Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal e dos Senhores Ministros de Estado.

Brasília, em 21 de setembro de 1981. — João Leitão de Abreu, Ministro de Estado, Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República."

O documento juntado por cópia é um laudo médico com o seguinte teor:
INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

LAUDO MÉDICO

O Senhor Presidente da República foi acometido, na tarde do dia 18 de setembro, de distúrbio circulatório agudo, definindo-se a seguir o diagnóstico de Enfarte do Miocárdio, de parede diafragmática.

As condições clínicas gerais do paciente são satisfatórias e a evolução vem seguindo o curso natural da doença, sem qualquer tipo de complicação.

O tratamento exige repouso, por prazo estimado de até oito semanas.

HSE, 19 de setembro de 1981. — Prof. Aloysio de Salles Fonseca — Dr. Raymundo Dias Carneiro Prof. Clementino Fraga Filho — Dr. Marciano de Almeida Carvalho — Dr. Newton Pereira Mattos.

Recebendo esta comunicação e em entendimento com o Presidente da Câmara dos Deputados e as Lideranças dos partidos com representação no Congresso, decidimos pela convocação do Congresso Nacional para dar-lhes ciência do teor do documento. E é o que, no momento, cabe fazer.

Está a palavra facultada aos Srs. Congressistas que dela queiram fazer uso.

Têm a palavra o nobre Senador Marcos Freire.

O SR. MARCOS FREIRE (PMDB — PE. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, a saúde de um Presidente da República, em qualquer circunstância, diz respeito a todos os governados. E, evidentemente, se nos encontrarmos em um regime de transição, dentro de um processo árduo de redemocratização, o anúncio da doença que o acometeu trouxe sem dúvida as maiores preocupações à Nação inteira. Por isso mesmo, desde a primeira hora, o PMDB externou o seu desejo, em comum acordo com o sentimento nacional, de que S. Ex^e se recuperasse o mais rápido possível do mal de que foi vítima. Ao mesmo tempo, teve oportunidade, pela imprensa, de registrar o aspecto positivo de que não se questionasse a conveniência de que o Vice-Presidente da República, Dr. Aureliano Chaves, se investisse nas funções de Chefe de Governo, tendo em vista o parecer da junta médica e a informação de que o próprio Presidente da República, General João Baptista Figueiredo, havia decidido afastar-se do cargo.

Apenas estranhamos que, no anúncio transmitido pelas rádios e pelas televisões, não se referisse ao papel que o Congresso Nacional deveria ter dentro deste procedimento, desde que esta é uma Casa política, desde que, perante este Poder, assumem os seus cargos o Presidente e o Vice-Presidente da República, e é perante o Legislativo que S. Ex^e prestam contas de sua ação, de seus atos e de sua gestão administrativa.

Esse foi o sentido das nossas declarações pela imprensa, porque julgamos que, se o art. 77 da Constituição prevê que o Presidente da República será substituído pelo Vice-Presidente, no caso de impedimento, é evidente que, ao se anunciar que o Vice-Presidente da República irá assumir o Governo na próxima quarta-feira, pressupõe-se, necessariamente, caracterizar-se o caso de impedimento previsto no art. 77. Previsão esta feita em termos genéricos, desde que a Constituição admite duas outras hipóteses de substituição do Presidente pelo Vice-Presidente: a viagem do Chefe do Governo ao exterior, devidamente autorizada pelo Senado Federal, ou em casos específicos de *impeachment*, que é todo um processo especial, seguindo a sua tramitação, para responsabilização do Chefe do Governo em caso de crime e previsto pela Constituição. Além, portanto, desses dois casos, explicitamente disciplinados em outros dispositivos constitucionais, o art. 77 assegura, de maneira genérica, que, no caso de impedimento, assume o Vice-Presidente.

Então, a questão que colocamos, e em função disso procuramos estabelecer contatos, inclusive, com o Presidente do Congresso Nacional, era saber como se configurava um caso de impedimento que se pudesse enquadrar na previsão do art. 77 da Constituição. Evidentemente que esses casos de impedimento podem ser vários, porque só a situação concreta é que pode definir se existe ou não o caso de impedimento que justifique a investidura do Vice-Presidente na chefia do Governo.

O Sr. Ministro Chefe da Casa Civil acabou de comparecer ao Congresso Nacional, ao Gabinete do Senador Jarbas Passarinho e entregou o expediente que acaba de ser lido pelo Presidente do Congresso Nacional, comunicando oficialmente o mal de que foi vítima o Presidente General João Baptista Figueiredo, que se encontra hospitalizado; e anexo, inclusive, atestado médico que mostra a necessidade de um repouso para o Sr. Presidente da República.

Ora, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, aqui temos uma documentação que não está sendo questionada por ninguém; aqui temos um laudo médico

cuja lisura ninguém põe em dúvida, um documento assinado por médicos, os mais ilustres, cuja idoneidade também não é questionada. Mas este é um Poder político, esta é uma Casa essencialmente política, que, como afirmamos, dá posse ao Presidente da República, tem o direito até de responsabilizá-lo em casos de crime, perante a qual ele presta contas de seus atos administrativos. Se assim ocorre é evidente que um fato da maior gravidade, como o afastamento do Presidente do exercício das suas funções e que é a função do seu substituto, a chefia do Governo, não poderia passar à margem do Congresso Nacional. Este teria que participar desse processo, tomar conhecimento das razões que levam o Sr. Presidente da República a se afastar do cargo, ele que, segundo noticiário, está até em processo de recuperação e plenamente lúcido, mas que, atendendo às conveniências ditadas pela sua equipe médica, prefere, voluntivamente, afastar-se do exercício do cargo. Então, parece-me que a vinda aqui do Ministro Chefe da Casa Civil vem suprir uma lacuna de, nas primeiras horas, possivelmente, por serem horas de angústia e de apreensão, não ter sido cogitado o ato de se dirigir ao Congresso Nacional. Mas já agora, com este expediente em mãos, cabe sem dúvida a este Congresso Nacional apreciar a matéria e, no caso presente, sem dúvida, é esta a orientação da Liderança do PMDB no Senado Federal, acatar a orientação decidida pelo Poder Executivo. Evidentemente, se duvidássemos das razões alegadas, se aqui chegasse um laudo médico sobre o qual declarássemos suspeição, ou se aquele que subscreve este parecer técnico não merecesse idoneidade, este Congresso Nacional não se poderia conformar e, logicamente, não poderia reconhecer a existência do impedimento legal que justifica a assunção do Vice-Presidente às funções de Chefe do Governo.

Mas, Sr. Presidente, Srs. Deputados, acreditamos que já a esta altura, com a reafirmação dos nossos votos de melhoria ao General João Baptista Figueiredo (*muito bem!*) e ao mesmo tempo certos de que este Congresso Nacional precisa disciplinar o artigo constitucional, para que não pairem controvérsias sobre o seu verdadeiro entendimento, é que manifestamos nossa diretriz de expressar a nossa compreensão pela decisão tomada pelo Presidente da República de se afastar do cargo. Ao mesmo tempo registramos que o Senador Itamar Franco, da bancada do PMDB; há muito tinha a preocupação de disciplinar o artigo em questão, porque é preciso ficar bem definido o procedimento de se declarar o impedimento de Presidente da República. Este é o apelo que faço aos Srs. Congressistas, independentemente de siglas partidárias. Vamos consagrar uma regulamentação que não deixe margem a dúvidas, porque evidentemente ninguém, por mais respeitável que seja, tem o direito de declarar o impedimento do ponto de vista legal, político e constitucional. O que a junta médica atesta, dentro da sua competência, é o impedimento físico ou, em outras hipóteses, o impedimento psíquico de o Chefe do Governo exercer ou não as suas funções na Presidência da República. Ocorre que a junta médica exaure o seu papel aí, com a elaboração de um diagnóstico profissional que serve de instrumentalização técnica à configuração política. Consequentemente, quem tem a atribuição e a competência para reconhecer que aquele impedimento físico ou psíquico, se for o caso, do Presidente da República configura o impedimento político, jurídico e constitucional, tem que ser necessariamente o poder político, o mesmo que deu posse ao próprio Presidente da República. Portanto, suprindo a lacuna legislativa, tendo em vista que esta matéria não está disciplinada e levando em consideração inclusive outros precedentes históricos, é que julgamos válido que esta Casa realmente reconheça e proclame que se configura o caso de impedimento previsto no art. 77 da Constituição. Como tal, cabe ao Vice-Presidente da República ser investido na Chefia do Governo. Diz Pontes de Miranda que impedimento é qualquer obstáculo ao exercício do cargo, ao mesmo tempo Manuel Gonçalves Ferreira Filho diz que qualquer falta voluntária ou não que importe afastar temporariamente do exercício do cargo o seu titular configura-se como impedimento. Nós estamos sendo informados oficialmente pelo Executivo, através do Ministro Chefe do Gabinete Civil, do episódio que vitimou o Presidente da República. Ele nos remete um laudo médico e declara que o Sr. Presidente da República precisa ficar em repouso. Portanto, embora esta hipótese não esteja especificamente prevista na Constituição, é evidente que ela se insere dentro da previsão genérica do art. 77.

Portanto, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, a Liderança do PMDB no Senado Federal faz aqui a declaração de sua posição em corroboração ao pronunciamento que fizemos na manhã de hoje, em uma outra sessão do Congresso Nacional, dizendo da sua disposição de contribuir para o processo de normalização constitucional do País e julgando que de fato e de direito cabe a investidura do Vice-Presidente na Presidência da República, tendo em vista que é procedente a informação de que se configura o impedimento do titular à frente do Governo. Portanto, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, com estas palavras o PMDB no Senado Federal espera estar contribuindo para o

aprimoramento do processo político brasileiro e, ao mesmo tempo, resguardando as atribuições do Poder Legislativo. (*Palmas. O orador é cumprimentado.*)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Magnus Guimarães.

O SR. MAGNUS GUIMARÃES (PDT — RS. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, a Liderança do PDT — Partido Democrático Trabalhista — por nosso intermédio, em face da Mensagem do Gabinete Civil da Presidência da República, ora lida nesta Sessão Extraordinária do Congresso Nacional, vem definir e registrar, oficialmente, a sua posição.

Nesta manhã, o Presidente Nacional do PDT, Engenheiro Leonel de Moura Brizola, telegrafou a S. Ex^a o Sr. Presidente da República, João Baptista de Oliveira Figueiredo, em seu nome pessoal e no do Partido, formulando votos, os mais sinceros, de pronto restabelecimento.

Acreditamos que a Nação inteira está a lamentar o incidente cardiovascular de S. Ex^a que o impede, temporariamente, para o exercício do cargo. Os votos da bancada do PDT com assento na Câmara dos Deputados também são no sentido de que o Sr. Presidente se restabeleça o mais rápido possível.

A par da solidariedade que nos merece o Sr. Presidente, quanto à sua saúde, deixamos aqui registrado que, mau grado o fato lamentável, este proporcionou, ao mesmo tempo, uma demonstração de amadurecimento político e convicção democrática, muito diferente, portanto, de outros episódios da história recente do nosso País.

A transferência normal do alto cargo de Presidente ao Vice-Presidente constitui-se uma clara prova de respeito à lei e de normalidade democrática.

A correção e a legalidade observadas, pelos mais altos responsáveis, enaltecem o nosso País perante as nações livres e democráticas do mundo inteiro.

Finalmente, confiamos em que o Presidente substituto, Dr. Aureliano Chaves, prossiga trabalhando pela reconstrução democrática e para que o Brasil viva um clima, desde já, de eleições limpas, livres, honestas e sem causismos, como, aliás, sempre tem preconizado o Sr. Presidente João Baptista Figueiredo.

Esta a nossa posição. (*Palmas. Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Com a palavra o Sr. Deputado Jorge Cury, Líder do Partido Trabalhista Brasileiro.

O SR. JORGE CURY (PTB — RJ. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, há um fato altamente positivo na conduta do Governo para transmitir a esta Casa o estado em que se encontra o Sr. Presidente da República. Não vamos aqui discorrer sobre matéria jurídico-constitucional. Vamos, em rápidas pinceladas, abordar o tema político que encerra o episódio. O Sr. Presidente da República está sujeito, hoje, a uma incapacidade física que o inabilita para o exercício mandamental de Presidente da República. É insitivo, e dispensa maiores comentários, que, pela graduação constitucional, é o Vice-Presidente da República o seu substituto natural. Ocorre que S. Ex^a, ao invés de subir as escadarias do Palácio do Planalto para tomar posse, ante a comunicação do impedimento físico do Presidente da República, preferiu prescindir de sua prerrogativa constitucional para marcar o dia 23 do fluente mês para investir-se na condição de eventual substituto na Presidência da República. A única discrepância que poderia gerar em nosso meio seria justamente o Governo evitar a comunicação do fato que constitucionalmente reclama uma providência a esta Casa. E isto já foi feito, porque os claríssimos e textuais termos do ofício enviado a esta Casa, através de S. Ex^a, o Sr. Ministro Leitão de Abreu, supre às inteiras, como disse o eminente Senador Marcos Freire, qualquer lacuna, qualquer ressentimento que pudesse haver entre Legislativo e Executivo.

Só nos resta agora, portanto, desejar que S. Ex^a, o Sr. Presidente da República, tenha um pronto restabelecimento, a fim de que possa efetivamente prestar contas à Nação do processo de redemocratização que S. Ex^a se propôs a implantar no País.

Com os sinceros votos de pronto restabelecimento, esperamos vê-lo, dentro de poucos dias, enfeixando nas mãos as altas responsabilidades que emanam da diretriz presidencial.

Muito grato a V. Ex^a (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Com a palavra o nobre Deputado Airton Soares, Líder do Partido dos Trabalhadores.

O SR. AIRTON SOARES (PT — SP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, sem dúvida nenhuma recebemos uma mensa-

gem que para nós, do Legislativo, redime um comportamento que se prometia estabelecer, restaurando uma condição que só ele tem nessa fase de transmissão de Poder, na área do Executivo.

Todavia, Sr. Presidente, o documento que nos chega padece de algumas imperfeições ou — por que não dizer? — de alguns vícios. Primeiro, porque a autoridade que o firma, segundo nosso entendimento, não tem atribuição constitucional para tanto; segundo, porque, inexplicavelmente, afirma S. Ex^a, o Ministro Leitão de Abreu, que deixou o Vice-Presidente Aureliano Chaves de entrar, desde logo, no exercício da Presidência da República, na condição de substituto, porque assim o quis, prometendo assumir, oficialmente, no próximo dia 23, às 11 horas, ou seja, na próxima quarta-feira.

Sr. Presidente, se, a esta altura, o Presidente João Figueiredo está internado numa unidade de terapia intensiva, no Hospital do Servidor Público, no Rio de Janeiro, e o Vice-Presidente da República diz que só assume o cargo na quarta-feira, constato que não há autoridade maior a dirigir este País hoje. Isso gera para mim e para o meu partido inquietude e apreensão. Reclamo de V. Ex^a, Sr. Presidente, que, como Presidente do Senado e responsável pelo Congresso, diligencie no sentido de que possamos assegurar essa data e, na próxima quarta-feira, possamos estar aqui, nesta Casa, todos os Deputados e Senadores, para a sessão extraordinária que costuma haver às 11 horas da manhã. Até lá, o Poder Legislativo manterá com o Vice-Presidente, que ainda não assumiu a Presidência, as formas mais oportunas de entendimento no sentido de evitar qualquer tipo de modificação de planos, assegurando o cumprimento desse documento, que, reconheço, foi uma conquista do Legislativo, uma conquista definidora, que vai fazer com que muitos que pudessem voltar-se contra este processo de substituição automática e constitucional tivessem tempo e condições de articular qualquer outra alteração ou qualquer outra solução. Assim, reclamo de V. Ex^a, se não a manutenção desta Casa em funcionamento até quarta-feira, com todos os seus membros convocados para tanto, outra providência que V. Ex^a houver por bem adotar na condição de regente das duas Casas que compõem o Congresso Nacional.

Transmito esta apreensão a esta Casa. Ela é motivada pelo texto que nos chega, por vir de uma autoridade que, sabemos, não tem condições constitucionais para tanto e por discorrer o texto sobre uma relutância atribuída ao Vice-Presidente da República, o que somente poderá ser esclarecido por S. Ex^a.

É só isso, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Pede a palavra o nobre Senador Dirceu Cardoso. Concedo-a.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Parlamentares, na sessão do Congresso, pela manhã, nós ouvimos as vozes mais autorizadas da Casa, constitucionalistas eminentes e professores de nomeada na interpretação do fenômeno constitucional da substituição do Presidente pelo Vice-Presidente da República.

Sr. Presidente, naquele instante, tive oportunidade, como constitucionalista de calça curta, até me defini como "marisqueiro" de leituras constitucionais, pois se fazia confusão entre exercício do cargo e posse. Dizia eu, antes de conhecer a comunicação do Sr. Ministro Chefe da Casa Civil, João Leitão de Abreu, lida por V. Ex^a que são dois fatos dentro do mesmo fenômeno constitucional: o exercício do poder e a posse. Dizia ainda, com os parcos conhecimentos de homem do interior, que, se o Vice-Presidente está investido desses poderes desde a primeira hora, obviamente é o substituto natural. No momento em que os Líderes do Governo, os militares e o Sr. Ministro Chefe da Casa Civil, no Hotel Othon, no Rio de Janeiro, reconheciam que o Sr. Presidente da República se achava impossibilitado ou impedido de continuar na Presidência, investira-se, naquele instante, na Presidência da República o Sr. Vice-Presidente. Desde então, o Sr. Vice-Presidente Aureliano Chaves é o Presidente da República, substitui o Presidente da República nos seus impedimentos temporários. Portanto, naquele momento ele recebia o peso do compromisso de ser o Presidente da República, em virtude da impossibilidade de o Presidente Figueiredo continuar no exercício de suas funções. Depois que se reconheceu que o Presidente não tinha condições de saúde para continuar no exercício do seu cargo, viria a solenidade da posse, que poderia ter ocorrido naquele dia, como em outro qualquer. Desculpe-me as grandes cabeças constitucionalistas da Casa, mas S. Ex^a constitucionalmente é o Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil.

Portanto, Sr. Presidente, a tese que V. Ex^a enunciou aqui — e nós não conversamos a respeito da matéria — foi criticada. Desde aquela hora, o Presidente da República é o Sr. Aureliano Chaves. Agora, quando se reconhece de fato a impossibilidade de o Sr. Presidente continuar a exercer as suas

funções, aí, sim, configura-se o fenômeno da posse. Disse eu que quarta-feira S. Ex^a receberia os cumprimentos de quem quisesse ir cumprimentá-lo, porque está investido por lei, pela Constituição, de todos os poderes para ser o legítimo Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Concedo a palavra ao nobre Líder Nilo Coelho.

O SR. NILO COELHO (PDS — PE. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente Jarbas Passarinho, Senhores Congressistas.

Não gostaria de ocupar a tribuna nas circunstâncias e nas condições do momento que estamos vivendo. Com o temperamento emotivo que tenho e porque sou amigo do Presidente é natural que me emocione profundamente ao vê-lo enfermo, tendo de interromper o exercício do Governo.

Nesta hora de angústia para todos os brasileiros, quem ouve o rádio e a televisão ou ler as páginas dos jornais, os jornais insuspeitos, os jornais da crítica diária, percebe que a Nação, apreensiva, une-se no preito de reconhecimento ao democrata, ao homem da abertura política deste País e que, na sua luta pela democracia chegou ao sacrifício da sua saúde, e agora está internado numa casa de saúde. (*Palmas.*)

Mas, neste instante, temos uma motivação de alegria. As notícias são todas favoráveis e, embora médico desviado de suas funções, tenho a certeza de que ele alcançará sucesso na luta contra a doença de que foi acometido e logo voltará à sua caminhada, retemperado de ânimo, para concluir aquilo que iniciou e que, neste instante, aqui nesta Casa, a Casa política, a Casa cujo poder político ele restaurou e vem prestigiando se tem a mais eloquente demonstração de êxito, com o documento que nos foi dirigido, demonstração mais do que evidente da normalidade institucional em que passamos a viver. Este o fato de celebração do instante. O Vice-Presidente da República, um civil, civil como todos nós, com as nossas qualidades e com os nossos defeitos, vai assumir a Presidência da República na sua plenitude.

É este o sentido da comunicação que acaba de ser lida pelo Presidente Jarbas Passarinho e que lhe foi entregue pelo Ministro Chefe da Casa Civil.

Senhores Congressistas, críticas foram levantadas sobre o procedimento do Executivo. Ouvi, na sessão do Congresso o eminente Senador Marcos Freire. Já confessei e não vou repetir o que disse o Senador Dirceu Cardoso, que seria "um constitucionalista de calças curtas". Não tendo cultivado o Direito nas alturas de Olinda, convivi, entretanto, na Bahia, onde por toda parte, por todos os caminhos, por todas as ruas, por todos os telhados, por todas as salas de aulas, só serve uma palavra: a Lei, sempre a Lei. E a Lei que aprendi a respeitar na velha Bahia e que se casou tão bem com a minha formação pernambucana; a lei que aprendi também a cultivar nesses trinta e quatro anos de vida pública está aqui orientando a decisão tomada. A Constituição de 1891, como a de 1946, toda ela disse a mesma linguagem, só muda o artigo quando fala de quem sucede o Presidente, na falta e nos casos de impedimento.

As constituições da época, do Chile democrático de outrora e do Peru também democrático de outrora, falavam taxativamente nos impedimentos por enfermidade. Nenhuma outra constituição fala expressamente em enfermidade, salvo essas duas. Portanto, quando a Constituição do Brasil fala nos impedimentos, o faz com abrangência ampla, porque os impedimentos são de ordem variada. E então, no caso concreto que estamos examinando a sucessão é automática. E como se está se procedendo é o que bem esclarece a comunicação que já está feita.

Penso como o Presidente Jarbas Passarinho e estou certo de que o eminente Vice-Presidente Aureliano Chaves, hoje Presidente da República, tem fundadas razões para que não tivesse assumido a Presidência da República no sábado à tarde, quando estava no Rio de Janeiro. Esta é uma questão que não comporta a polêmica jurídica nem a dúvida constitucional. Não entrarei, portanto, em maiores delongas, não analisarei, o que foi feito aqui por outros colegas, o impedimento de Café Filho, que não tem nenhuma semelhança com a situação atual. A comunicação daquela ocasião foi totalmente diferente desta que se procede neste instante.

O que eu quero ressaltar é a compreensão dos Partidos Políticos, sobretudo dos Partidos de Oposição e reafirmar que a abertura política vai continuar. Vai continuar porque Aureliano Chaves prosseguirá a luta do Presidente Figueiredo, que não terá nenhum retrocesso, nenhuma solução de continuidade. No discurso de Porto Alegre o Presidente afirmou que a decisão política cabe ao poder político; cabe ao partido político a condução da vida pública desta País; a nós, portanto, compete a construção nacional, e então saibamos todos aproveitar essas lições e ensinamentos democráticos, valiosos e grandiosos que estamos dando ao mundo neste instante. Em momento de tanta dificuldade nós, tranquilamente, damos esse exemplo magnífico de de-

mocracia, de um País que tem maioridade política e, por isso mesmo, sabe aonde vai, conhece o seu destino. E a quem devemos tudo isso senão a esse sacrificado Presidente que se imolou e paga com a sua saúde um pesado tributo não só pela incompreensão de muitos, mas sobretudo pela vontade férrea de não faltar ao compromisso assumido consigo mesmo, a fim de ser fiel aos ensinamentos que recebeu do seu pai, a uma memória que ele jurou respeitar e honrar, se preciso fosse com o sacrifício da própria vida? É o que estamos fazendo neste instante. Vamos ajudar Sua Excelência a cumprir esse compromisso; vamos realizar as nossas eleições; vamos fortalecer os nossos Partidos; vamos elaborar a legislação de que necessitamos, porque assim o fazendo, estaremos ajudando a minorar a grande crise que atravessamos e a construir a verdadeira democracia que o País e todos nós almejamos. Estas as minhas palavras, Senhor Presidente. Gostaria, por último, que figurasse, como parte integrante do meu discurso, os artigos de fundo de o "Jornal do Brasil", de o "Correio Braziliense", de o "Jornal do Comércio" da minha Cidade do Recife e, também, o que foi publicado em "O Globo", de responsabilidade da redação, que mais adiante lerei. São notas que consagram o comportamento do Presidente, que fazem justiça a Sua Excelência diante do acidente que o vitimou na última sexta-feira. Nós todos estamos solidários com Sua Excelência nesta hora. E o conforto da Nação há de levar a este homem, sem dúvida nenhuma, um pouco do que ele necessita, que é a compreensão que estava faltando. Esta solidariedade há de servir, como um remédio, para que se recupere mais rapidamente e possa enfrentar a sua caminhada para conduzir este País a melhores destinos na plenitude de sua saúde preciosa para todos os brasileiros. (Palmas.)

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. NILO COELHO EM SEU DISCURSO:

"VOTO DE CONFIANÇA"

Jornal do Brasil

O acidente cardiovascular que obrigou o Presidente Figueiredo a recolher-se a um hospital atinge em cheio a sensibilidade da Nação. Não apenas pela surpresa, nem somente por se tratar do Presidente da República.

Desde o dia de sua posse o General Figueiredo é, para os brasileiros, muito mais do que isto. Mais que Chefe de Estado e do Governo, tornou-se o ponto de referência certeiro das inquietações, das aspirações e esperanças do Brasil. A Nação rapidamente se identificou com ele e com seu modo espontâneo — iniludivelmente sincero — de falar e de agir.

Se o Presidente da República é já, normalmente, o emblema constitucional da unidade e da soberania nacional, as circunstâncias históricas fizeram com que o General João Baptista Figueiredo transcendesse essa condição, de si tão alta, para se apresentar como o símbolo do sentimento vivo do povo brasileiro. A missão que o destino lhe confiou é daquelas que a poucos homens a História reserva. Desde o primeiro momento de seu mandato, de tal modo nela se investiu, e com tal intensidade passou a desempenhá-la, que não há exagero em dizer que o homem e sua missão se fizeram uma coisa só. Para isto concorreu uma grande soma de fatores, que dificilmente se reuniram em alguém com a mesma força solidária com que nele se concentraram.

Ressaltam, em primeiro lugar, os traços que lhe definem o raro perfil de brasileiro típico: a simplicidade, a reação impetuosa, a palavra franca e o lastro de generosidade identificável até nas manifestações de rudeza quando ferido por uma injustiça ou uma incompreensão; a disponibilidade para o perdão e para a mão estendida, que nele se viu não ser uma figura de retórica; e a sinceridade inocultável dos gestos e dos atos, que facilmente o indicam como merecedor da confiança total de quem o ouve falar ou vê agir. Depois, suas origens familiares entroncadas com os compromissos políticos e militares que o ligaram definitivamente às inspirações melhores do movimento revolucionário de 1964.

Por último, a lealdade com que continuou a servir à Revolução desviada de seu ideário mais nobre e a vontade por ela mesma revelada de tornar à pureza das fontes para atingir o objetivo: a democracia. Outro chefe revolucionário poderia ter recebido a mesma missão e certamente a levaria a bom termo. Nenhum o faria, entretanto, com o mesmo ímpeto, a mesma força instintiva, a mesma largueza de sentimento que o iluminou e ilumina perante a Nação como símbolo de uma época; a personificação de um projeto político e histórico à altura dos anseios dos brasileiros.

Neste instante de surpresa e apreensão, é ainda graças à confiança que ele infunde ao País que a Nação recebe a notícia de seu afastamento temporário sem receio de que, por efeito de sua ausência, a democracia que ele jurou reconstruir venha a sofrer novo revés. A Nação brasileira, sem exceção de qualquer de suas parcelas de expressão social e política, está fazendo votos

pelo seu restabelecimento breve mas absolutamente confiante em que sua obra não se interrompe; aguarda apenas o seu retorno à atividade, para continuar conduzida por suas próprias mãos."

"O PRESIDENTE"

O Globo

O ataque cardíaco sofrido pelo Presidente Figueiredo preocupa a Nação, embora não reste dúvida de que, sendo ele homem saudável e até vigoroso, todo o otimismo se justifica. O seu afastamento temporário da chefia do Governo representa sem dúvida um percalço, um problema a mais entre os muitos que enfrentamos.

A questão não se limita à soma de atribuições e poderes que o regime presidencialista coloca em suas mãos. Deve-se ter em conta, também, o papel singular que o Presidente Figueiredo vem desempenhando na vida pública brasileira.

Dotado de invulgar capacidade de comunicação com o povo, cujo carinho conquistou graças à sua linguagem franca e direta, ele reúne as qualidades de liderança mais adequadas a uma conjuntura em que se torna vital um diálogo permanente e uma perfeita afinação de objetivos entre a opinião pública e o Palácio do Planalto.

O Brasil vive um momento de transição política e de dificuldades econômicas. Num e outro campo, o Presidente assumiu, com clareza e coragem, compromissos definidos, aos quais tem demonstrado fidelidade absoluta.

Por tudo isto, a Nação acompanha com comovido interesse as notícias sobre seu estado de saúde. Não há razões, no entanto, para temer que sua ausência temporária sequer afete o ritmo de seu projeto de Governo. O Vice-Presidente Aureliano Chaves, totalmente identificado com as metas e os métodos do Presidente Figueiredo, amparado pela solidariedade incondicional de todos os escalões do Executivo, representa a garantia de que não haverá qualquer solução de continuidade.

Privado momentaneamente de seu chefe, o Governo funciona normalmente — e o País está tranquilo. Esta é uma certeza que todos compartilhamos com o Presidente Figueiredo, e que certamente contribuirá para uma rápida convalescença, como a Nação inteira ardente deseja."

"CORAÇÃO DA ABERTURA"

RONALDO JUNQUEIRA

Há três anos o Presidente Figueiredo, conhecedor que é dos mecanismos das tensões geradas pelo exercício do poder, foi premonitório: "O enfarte do miocárdio e o derrame cerebral rondarão os meus anos restantes de vida como ameaça constante. A emoção será uma sintoma muito grave. A discordância será recebida como uma fase muito adiantada da arteriosclerose". Nada mais previsível para um homem que, apesar de gozar de boa saúde, conhecia o País e os desafios que o esperavam.

João Figueiredo não assumiria apenas mais um mandato presidencial, coisa rotineira em país politicamente organizado. Era uma "missão" como ele próprio definiu, no momento em que, pela primeira vez, admitiu de público ser o eleito de Geisel.

O primeiro dilema, desses de foro íntimo, era a conciliação de uma herança familiar democrática e liberal com a formação profissional autoritária, resultado mesmo de longos anos no assessoramento dos governos gerados pelo movimento revolucionário de 1964. Era este o João Figueiredo que a gente, aqui da planície, via assumir o Planalto, já angustiado pela determinação de cumprir as promessas do candidato.

Mas entre o país dos sonhos do candidato e o que recebeu para governar havia diferenças marcantes, atormentadoras. O Presidente, evidentemente, tratou de reafirmar, publicamente, seus compromissos. Porém, à sombra do poder, cresceram as ameaças ao seu projeto que, a esta altura, já era de todos que lutaram para a retomada do curso democrático.

As bombas na OAB, Rio centro e bancas de jornais explodiram em cima do projeto democrático, agregando preocupações àquelas que o Presidente já tinha, permanentemente, para recuperar a economia e manter a coesão do seu corpo de auxiliares mais diretos. Demarcado o horizonte eleitoral, o somatório das dificuldades não administráveis entrou em ebulição.

O homem João Figueiredo, descontraído e alegre nos tempos da candidatura e da apresentação do seu governo, passou a curtir na intimidade, e com claros reflexos no seu comportamento externo, as asgústias do poder. Não se tratava de um problema de solidão, daqueles diagnosticados em Jânio Quadros. O quadro, comportamental e conjuntural, se assemelhava ao vivido pelo ex-Presidente Costa e Silva.

Posto o enfarte e a semelhança com Costa e Silva, é preciso estar alerta para que as consequências do processo não sejam tão funestas quanto a História registra no caso do segundo Presidente da Revolução.

Primeiro, dizem os boletins médicos, o enfarte não foi de maior gravidade e permitirá pronta recuperação do Chefe do Governo. Segundo, todos os segmentos políticos da Nação estão conscientes da necessidade de levar adiante o processo deflagrado por Geisel, e mantido por Figueiredo, rumo ao aperfeiçoamento democrático.

Logo, diante do quadro clínico e político, a atitude mais prudente e salutar é apoiar ainda mais a determinação presidencial de concretizar o projeto político democratizante. É preciso oferecer cada vez mais condições para que o Presidente, conforme previu seu irmão, continue "rasgando a fantasia", repelindo os que, dentro e fora do governo, querem rasgar seu sonho democrático.

É momento para profunda meditação sobre os destinos do País para aqueles que, em quaisquer circunstâncias, repelem a conspiração contra o coração do Presidente e as Instituições. O impedimento temporário de Figueiredo e as tensões que despertou mostram o quanto o País precisa solidificar suas Instituições democráticas, o que, aliás, é o seu grande projeto.

Nunca como neste momento a Nação esteve tão perto do coração do Presidente."

Correio Braziliense

"JORNAL DO COMMERCIO

A Nação está atenta à doença que acometeu o Presidente João Figueiredo e o traz internado no Hospital dos Servidores do Estado, no Rio de Janeiro.

Os primeiros boletins médicos mostram que o enfarte não apresenta gravidade e que por alguns dias, o Chefe da Nação deverá estar recolhido para a devida recuperação.

O Presidente adocece num momento decisivo da vida brasileira. O processo democrático por ele desencadeado muito deve à sua ação, à sua pertinácia, ao seu patriotismo. Nem mesmo os seus adversários lhe podem negar esse serviço à liberdade e à própria estabilidade das Instituições.

O que torna o presidente mais estimado do povo é a sua simplicidade, a sua bondade, o seu tom generoso, que lhe é imanente. Podia ter conservado as linhas mestras da defesa do regime, apoiado, como os seus antecessores, nos decretos vigentes, em virtude dos quais o sistema se preavia contra os seus inimigos.

O momento político mudou inteiramente com ele. O AI-5 desapareceu. Veio a anistia. Os anistiados, com raras exceções, não lhе manifestaram a gratidão que ele estava a merecer. Pelo contrário: entraram a atacar o Presidente e à própria abertura política. Ninguém via que o ato de anistia — que é um ato de perdão e de esquecimento — envivia não apenas um compromisso com a herança paterna: era também um ato emanado do seu coração. O coração que agora é atingido, em plena pulsação democrática.

Não exageramos afirmando que, neste difícil instante que estamos vivendo. A Nação reza pelo seu Presidente. Ele precisa viver. Tem um programa a cumprir. Diante dele se alonga a vasta estrada que ainda tem de percorrer.

A Revolução de 1964, que salvou o Brasil do caos, teve nele a sua transformação necessária. Os momentos históricos diferem uns dos outros, de acordo com as circunstâncias. A consolidação do novo regime — ao qual o Presidente Castello Branco ligou o seu nome de estadista — exigia maior largueza de vistas. O Presidente Figueiredo tem sido simplesmente exemplar no atender ao império dessas circunstâncias, que não modificam a essência do sistema, mas reclamam mudanças oportunas.

A doença súbita, embora sem gravidade, preocupa o povo brasileiro. Os homens públicos sempre ligam a sua pessoa — ou, antes, a sua personalidade — ao que fazem. O povo já se habituou com o seu Presidente; com o seu sorriso: com a sua maneira de ser.

Esperamos todos que ele vença esse insulto cardiovascular, que o retém ao leito. A confiança na sua ação e na sua palavra é um penhor da segurança democrática, que ele nos promete.

A vida moderna é cheia de embaraços, "stress", dificuldades, emoções. As doenças de fundo emocional surgem a cada passo. São doenças da civilização. Doenças que a vida atual agrava sensivelmente.

O processo democrático muito tem o que esperar o Presidente Figueiredo. Ele não se cansa de dizer que cumprirá o que prometeu. Os que afirmam que não haverá eleição, que tudo voltará à estaca zero, que o regime vai de novo "fechar-se", subestimam o valor humano e não acreditam que um homem público seja capaz de fugir aos seus maiores empenhos.

Nada pode estimular mais um estadista, um governante, do que a confiabilidade. Essa o Presidente Figueiredo tem inteiramente de toda a Nação.

Ninguém duvida do que ele diz. Sente-se que é um homem determinado a fazer tudo pela volta integral à Democracia, pela plenitude das liberdades públicas.

Isso tudo é a rigor, obra de um homem — o Presidente João Figueiredo. Ele alia a essa promessa — vale repetir — o modo simples, natural, acolhedor como convive com o povo, com as crianças, com os humildes.

O Brasil espera que, brevemente, o seu Presidente volte a atuar como vinha atuando. E que, ao leme da Nação, possa levar por diante o trabalho que encetou e que não pode ficar em meio do caminho.

A própria Oposição, certamente, quererá o mesmo. Quem seria capaz de negar o que esse bom brasileiro tem feito? Por toda parte, onde chega, há sempre ao redor dele uma auréola de simples. Os aplausos do povo não lhe têm faltado. A sua comprovada honestidade é uma segurança para o País, nesta hora de grandes decisões.

Façamos votos a Deus para que o Presidente Figueiredo logo se recupere e volte à liça, otimista como sabe ser. Vendo o Brasil do futuro. Trabalhando para que sejamos uma potência mundial. Seu sacrifício é reconhecido por todos os brasileiros, que esse nome mereçam."

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Srs. Congressistas, o ato que estas duas Casas acabaram de ultimar hoje, no meu entendimento, transcende o limite das apreciações até aqui feitas. Do meu ponto de vista, ao Vice-Presidente, cujas atribuições são perfeitamente conhecidas no texto da Carta Magna, cabe automaticamente substituir o Presidente nos seus impedimentos e sucedê-lo na vacância. Não configuro o ato ceremonial da posse como sendo necessariamente aquele que dá ao Presidente as atribuições que a Constituição já lhe comete, tendo, pois, o entendimento de que esta Nação não está sem governo. Se admitisse o contrário e tivesse que decidir agora sobre praticamente, a questão de ordem levantada há pouco pelo nobre Líder do Partido dos Trabalhadores, eu teria ainda que me socorrer do mandamento constitucional que, no seu art. 76, diz:

"O Presidente tomará posse em sessão do Congresso Nacional e, se este não estiver reunido, perante o Supremo Tribunal Federal, prestando o compromisso de manter, defender e cumprir a Constituição, observar as leis, promover o bem geral e sustentar a união, a integridade e a independência do Brasil."

Parágrafo único. Se, decorridos dez dias da data fixada para a posse, o Presidente ou o Vice-Presidente, salvo motivo de força maior, não tiver assumido o cargo, este será declarado vago pelo Congresso Nacional."

Ora, o motivo de força maior é visível, concreto e não foi posto em dúvida por ninguém. Portanto, não submeto a uma posse oficial, a uma cerimônia no Palácio do Planalto a existência de Governo que, no meu entender, se declara nitidamente presente na vida nacional e configurado na pessoa do Vice-Presidente da República, que substitui o Presidente no seu impedimento. Mas quando disse que achava que esta sessão transcendia, até certo ponto, aquilo de que nela se cogitou, queria referir-me a uma ação do poder político, lembrada da tribuna, aqui, por um dos Srs. Congressistas.

Não há, portanto, o que deliberar. Colegas meus me procuraram neste sentido, e eu sempre insisti em que não havia deliberação a tomar. O Congresso Nacional não delibera neste caso. O Congresso Nacional pode, isto sim, rebelar-se contra uma farsa, contra uma usurpação de poder, se achar que esta usurpação ou esta farsa está caracterizada. Por isso, foi importante dizer aqui, como se disse, ganhou o Congresso Nacional com este passo, em estrutura, no momento em que o Poder Executivo lhe fez a comunicação oficial de que o Presidente da República está impedido por motivo de saúde — portanto, por motivo de força maior — de exercer em plenitude os seus deveres.

Cabe-me, pois, em face da comunicação oficial trazida hoje pessoalmente pelo Ministro-Chefe do Gabinete Civil, e das manifestações dos Líderes dos partidos políticos, como Presidente do Senado Federal, na Presidência do Congresso Nacional, considerar cabalmente demonstrado o caso concreto de impedimento que, no texto constitucional, é tratado genericamente. Acrescento a satisfação pessoal de que sou tomado, nesta conjuntura penosa e triste, ao testemunhar a aplicação tranquila do mandamento constitucional, acorde com as atribuições do Vice-Presidente da República.

Concluo, formulando os votos mais ardentes, que creio são de ambas as Casas, pelo pronto restabelecimento do Sr. Presidente João Baptista Figueiredo, certo de que o faço em nome do povo brasileiro e dos Estados da Federação que, neste Congresso Nacional, temos a honra de representar.

Está encerrada a sessão. (*Palmas.*)

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 10 minutos.)

ATA DA 223^a SESSÃO CONJUNTA, EM 21 DE SETEMBRO DE 1981

3^a Sessão Legislativa Ordinária, da 46^a Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. JORGE KALUME

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS.

SENADORES:

Adalberto Sena — Jorge Kalume — Eunice Michiles — Evandro Carreira — Raimundo Parente — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — José Sarney — Alberto Silva — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Agenor Maria — Martins Filho — Humberto Lucena — Aderbal Jurema — Marcos Freire — Nilo Coelho — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Gilvan Rocha — Lourenço Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Dirceu Cardoso — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Itamar Franco — José Caixeta — Henrique Santillo — Lázaro Barboza — Gastão Müller — Mendes Canale — Evelásio Vieira — Arno Damiani — Pedro Simon.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Aluizio Bezerra — PMDB; Amilcar de Queiroz — PDS; Geraldo Fleming — PMDB; Nabor Júnior — PMDB; Nosser Almeida — PDS; Wildy Vianna — PDS.

Amazonas

Joel Ferreira — PDS; Josué de Souza — PDS; Mário Frota — PMDB; Rafael Faraco — PDS; Ubaldino Meirelles — PDS; Vivaldo Frota — PDS.

Pará

Brabo de Carvalho — PTB; Carlos Vinagre — PMDB; João Menezes — PP; Jorge Arbage — PDS; Lúcia Viveiros — PP; Manoel Ribeiro — PDS; Nélio Lobato — PP; Osvaldo Melo — PDS; Sebastião Andrade — PDS.

Maranhão

Edison Lobão — PDS; Edson Vidigal — PP; Epitácio Cafeteira — PMDB; Freitas Diniz — PT; João Alberto — PDS; José Ribamar Machado — PDS; Luiz Rocha — PDS; Marão Filho — PDS; Nagib Haickel — PDS; Temístocles Teixeira; Victor Trovão — PDS; Vieira da Silva — PDS.

Piauí

Carlos Augusto — PP; Correia Lima — PDS; Hugo Napoleão — PDS; Joel Ribeiro — PDS; Ludgero Raulino — PDS; Milton Brandão — PDS; Paulo Ferraz — PDS; Pinheiro Machado — PP.

Ceará

Adauto Bezerra — PDS; Antônio Morais — PP; Cesário Barreto — PDS; Cláudio Sales — PDS; Cláudio Philomeno — PDS; Evandro Ayres de Moura — PDS; Flávio Marcílio — PDS; Gomes da Silva — PDS; Haroldo Sanford — PDS; Leorne Belém — PDS; Manoel Arruda — PMDB; Manoel Gonçalves — PDS; Mauro Sampaio — PDS; Ossian Araripe — PDS; Paes de Andrade — PMDB; Paulo Lustosa — PDS; Paulo Studart — PDS.

Rio Grande do Norte

Antônio Florêncio — PDS; Carlos Alberto — PDS; Djalma Marinho — PDS; Henrique Eduardo Alves — PP; João Faustino — PDS; Pedro Lucena — PP; Vingt Rosado — PDS; Wanderley Mariz — PDS.

Paraíba

Ademar Pereira — PDS; Álvaro Gaudêncio — PDS; Antônio Gomes — PDS; Antônio Mariz — PP; Arnaldo Lafayette — PMDB; Carneiro Arnaud — PP; Ernani Satyro — PDS; Joacil Pereira — PDS; Marcondes Gadelha — PMDB; Octacílio Queiroz — PMDB; Wilson Braga — PDS.

Pernambuco

Airon Rios — PDS; Augusto Lucena — PDS; Carlos Wilson; Cristina Tavares — PMDB; Fernando Coelho — PMDB; Fernando Lyra — PMDB; Geraldo Guedes — PDS; Inocêncio Oliveira — PDS; João Carlos de Carli — PDS; Joaquim Guerra — PDS; José Carlos Vasconcelos — PMDB; José Mendonça Bezerra — PDS; Josias Leite — PDS; Marcus Cunha — PMDB; Milvernes Lima — PDS; Nilson Gibson — PDS; Oswaldo Coelho — PDS; Pedro Corrêa — PDS; Ricardo Fiúza — PDS; Roberto Freire — PMDB; Sérgio Murilo — PDT; Thales Ramalho — PP.

Alagoas

Albérico Cordeiro — PDS; Antônio Ferreira — PDS; Geraldo Bulhões; José Alves — PDS; José Costa — PMDB; Mendonça Neto — PMDB; Muriel Mendes — PMDB.

Sergipe

Adroaldo Campos — PDS; Celso Carvalho — PP; Francisco Rolemberg — PDS; Jackson Barreto — PMDB; Raymundo Diniz — PDS; Tertuliano Azevedo.

Bahia

Afrísio Vieira Lima — PDS; Ângelo Magalhães — PDS; Djalma Bessa — PDS; Fernando Magalhães — PDS; Francisco Benjamim — PDS; Henrique Brito — PDS; Hildérico Oliveira — PMDB; Horácio Matos — PDS; João Alves — PDS; Jorge Vianna — PMDB; José Amorim — PDS; José Penedo — PDS; Lur Lomanto — PDS; Manoel Novaes — PDS; Marcelo Cordeiro — PMDB; Menandro Minahim — PDS; Ney Ferreira — PDS; Odulfo Domingues — PDS; Prisco Viana — PDS; Raymundo Urbano — PMDB; Rogério Rego — PDS; Rômulo Galvão — PDS; Roque Aras — PMDB; Ruy Bacelar — PDS; Stoessel Dourado — PDS; Vasco Neto — PDS; Wilson Falcão — PDS.

Espírito Santo

Christiano Dias Lopes — PDS; Feu Rosa — PDS; Gerson Camata — PMDB; Luiz Baptista — PP; Mário Moreira — PMDB; Max Mauro — PMDB; Theodorico Ferraço — PDS; Walter de Prá — PDS.

Rio de Janeiro

Alair Ferreira — PDS; Alcir Pimenta — PP; Álvaro Valle — PDS; Celso Peçanha — PMDB; Dâniel Silva — PP; Darcílio Ayres — PDS; Daso Coimbra — PP; Délio dos Santos — PMDB; Edison Khair — PMDB; Felipe Penna — PMDB; Florim Coutinho; Hydekel Freitas — PDS; Joel Lima — PP; Joel Vivas — PP; JG de Araújo Jorge — PDT; Jorge Cury — PTB; Jorge Gama — PMDB; Jorge Moura — PP; José Bruno — PP; José Frejat — PDT; José Maria de Carvalho — PMDB; José Maurício — PDT; José Torres — PDS; Lázaro Carvalho — PP; Léo Simões — PDS; Leônidas Sampaio — PP; Lygia Lessa Bastos — PDS; Marcelo Medeiros — PP; Márcio Macedo — PP; Miro Teixeira — PP; Modesto da Silveira — PMDB; Osmar Leitão — PDS; Oswaldo Lima — PP; Paulo Rattes — PMDB; Paulo Torres — PP; Pedro Faria — PP; Peixoto Filho — PP; Péricles Gonçalves — PP; Rubem Dourado — PP; Rubem Medina — PDS; Saramago Pinheiro — PDS; Simão Sessim — PDS; Walter Silva — PMDB.

Minas Gerais

Aécio Cunha — PDS; Altair Chagas — PDS; Antônio Dias — PDS; Bautista Miranda — PDS; Bento Gonçalves — PP; Bias Fortes — PDS; Carlos Cotta — PP; Castejon Branco — PDS; Darío Tavares — PP; Delson Scarano — PDS; Edgard Amorim — PMDB; Fued Dib — PMDB; Genival Tourinho — PDT; Hélio Garcia — PP; Homero Santos — PDS; Hugo Rodrigues da Cunha — PDS; Humberto Souto — PDS; Jairo Magalhães — PDS; João Herculino — PMDB; Jorge Ferraz — PP; Jorge Vargas — PP; José Carlos Fagundes — PDS; Juarez Batista — PP; Júnia Marise — PMDB; Leopoldo Bessone — PP; Luiz Baccarini — PP; Luiz Leal — PP; Luiz Vasconcellos — PDS; Magalhães Pinto — PP; Moacir Lopes — PDS; Newton Cardoso — PP; Paulino Cícero de Vasconcelos — PDS; Pimenta da Veiga — PMDB; Raul Bernardo — PDS; Renato Azeredo — PP; Ronan Tito — PMDB; Roraima Romano — PP; Sérgio Ferrara — PP; Silvio Abreu Jr. — PP; Tarcísio Delgado — PMDB; Telêmaco Pompei — PDS.

São Paulo

Adalberto Camargo — PDS; Adhemar de Barros Filho — PDS; Airton Sandoval — PMDB; Airton Soares — PT; Alcides Franciscato — PDS; Alberto Goldman — PMDB; Antônio Russo — PMDB; Antônio Zacharias — PDS; Athiê Coury — PDS; Aurélio Peres — PMDB; Baldacci Filho; Benedito Marcião — PT; Bezerra de Melo — PDS; Caio Pompeu — PP; Cantídio Sampaio — PDS; Cardoso Alves — PMDB; Cardoso de Almeida — PDS; Carlos Nelson — PMDB; Del Bosco Amaral — PMDB; Diogo Nomura — PDS; Erasmo Dias — PDS; Flávio Chaves — PMDB; Francisco Leão — PDS; Francisco Rossi — PDS; Freitas Nobre — PMDB; Glória Júnior — PDS; Henrique Turner — PDS; Herbert Levy — PP; Horácio Ortiz — PMDB; Jayro Maltoni — PDS; João Arruda — PDS; João Cunha — PMDB; Jorge Paulo — PDS; José Camargo — PDS; José de Castro Coimbra — PDS; Maluly Netto — PDS; Natal Gale — PDS; Octacílio Almeida —

PMDB; Octávio Torrecilla — PDS; Pacheco Chaves — PMDB; Pedro Carolo — PDS; Ralph Biasi — PMDB; Roberto Carvalho — PDS; Ruy Côdo — PMDB; Ruy Silva — PDS; Salvador Julianelli — PDS; Samir Achôa — PMDB; Santilli Sobrinho — PMDB; Tidei de Lima — PMDB; Ulysses Guimarães — PMDB; Valter Garcia — PMDB.

Goiás

Adhemar Santillo — PMDB; Brasílio Caiado — PDS; Fernando Cunha — PMDB; Francisco Castro — PMDB; Guido Arantes — PDS; Hélio Levy — PDS; Iram Saraiva — PMDB; Iturival Nascimento — PMDB; José Freire — PMDB; Manoel Oséas — PDS; Paulo Borges — PMDB; Rezende Monteiro — PDS; Siqueira Campos — PDS.

Mato Grosso

Bento Lobo — PP; Carlos Bezerra — PMDB; Corrêa da Costa — PDS; Cristino Cortes — PDS; Gilson de Barros — PMDB; Júlio Campos — PDS; Louremberg Nunes Rocha — PP; Milton Figueiredo — PP.

Mato Grosso do Sul

Antônio Carlos de Oliveira — PT; João Câmara — PMDB; Leite Schmidt — PP; Ruben Figueiró — PP; Ubaldo Barém — PDS; Walter de Castro.

Paraná

Adolpho Franco — PDS; Adriano Valente — PDS; Álvaro Dias — PMDB; Amadeu Geara — PMDB; Antônio Annibelli — PMDB; Antônio Mazurek — PDS; Antônio Ueno — PDS; Ary Kffuri — PDS; Aroldo Moletta — PDS; Borges da Silveira — PP; Braga Ramos — PDS; Ernesto Dall'Oglio — PMDB; Euclides Scalco — PMDB; Heitor Alencar Furtado — PMDB; Hélio Duque — PMDB; Lúcio Cioni — PDS; Mário Stamm — PP; Maurício Fruet — PMDB; Nivaldo Kruger — PMDB; Norton Macêdo — PDS; Olivir Gabardo — PMDB; Osvaldo Macedo — PMDB; Paulo Marques — PMDB; Paulo Pimentel — PDS; Pedro Sampaio — PP; Roberto Galvani — PDS; Sebastião Rodrigues Júnior — PMDB; Vilela de Magalhães — PTB; Walber Guimarães — PP; Waldmir Belinati — PDS.

Santa Catarina

Acácio Pereira — PMDB; Angelino Rosa — PDS; Arnaldo Schmitt — PP; Ernesto de Marco — PMDB; Francisco Libardoni — PMDB; João Linhares — PP; José Thomé — PMDB; Juarez Furtado — PMDB; Luiz Cechinel — PT; Mendes de Melo — PP; Nelson Morro — PDS; Pedro Collin — PDS; Sady Marinho — PDS; Zany Gonzaga — PDS.

Rio Grande do Sul

Alcebiades de Oliveira — PDS; Alceu Collares — PDT; Aldo Fagundes — PMDB; Alexandre Machado — PDS; Ary Alcântara — PDS; Cardoso Fregapani — PMDB; Carlos Chiarelli — PDS; Carlos Santos — PMDB; Cláudio Strassburger — PDS; Darcy Pozza — PDS; Eloar Guazelli — PMDB; Emídio Perondi — PDS; Getúlio Dias — PDT; Harry Sauer — PMDB; Hugo Mardini — PDS; Jairo Brum — PMDB; João Gilberto — PMDB; Jorge Uequed — PMDB; Júlio Costamilan — PMDB; Lidovino Fanton — PDT; Magnus Guimarães — PDT; Nelson Marchezan — PDS; Odacir Klein — PMDB; Pedro Germano — PDS; Telmo Kirst — PDS; Túlio Barcellos — PDS; Victor Faccioni — PDS; Waldir Walter — PMDB.

Amapá

Antônio Pontes — PDS; Paulo Guerra — PDS.

Rondônia

Isaac Newton — PDS; Jerônimo Santana — PMDB.

Roraima

Hélio Campos — PDS; Júlio Martins — PDS.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — As listas de presença acusam o comparecimento de 39 Srs. Senadores e 387 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Não há oradores inscritos para o período de breves comunicações.
Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 37, DE 1981-CN

Brasília, 21 de setembro de 1981

Senhor Presidente,

Na qualidade de Presidente da Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de examinar e emitir parecer sobre as Propostas de Emenda à Constituição nºs. 31 e 33, de 1981, que “acrescenta artigo ao Título das Dispo-

sições Gerais e Transitórias, autorizando a fixação de novos subsídios para os Prefeitos e Vice-Prefeitos Municipais durante a atual legislatura prorrogada pela Emenda Constitucional nº 14, de 9 de setembro de 1980”, solicito a Vossa Excelência a prorrogação por 15 (quinze) dias do prazo concedido a este Órgão para apresentação do parecer, prazo este já prorrogado por 30 (trinta) dias, prazo que se encerra hoje.

O pedido em apreço justifica-se pela relevância da matéria e pela necessidade de se dar ao eminentíssimo Senhor Relator, Deputado Isaac Newton, um maior prazo para elaboração de seu parecer.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de estima e elevada consideração. — Senador Agenor Maria, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — A prorrogação do prazo a que se refere o expediente lido depende de deliberação do Plenário, nos termos do art. 137, § 2º, *in fine*, do Regimento Interno do Senado, 1º subsidiário do Regimento Comum.

Assim, a Presidência irá submeter a votos a solicitação do Presidente da Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre as Propostas de Emenda à Constituição nºs 31 e 33, de 1981.

Os Srs. Deputados que concordam com a prorrogação do prazo por 15 dias, conforme solicitado, queiram permanecer como se acham. (*Pausa.*)

Aprovado.

Os Srs. Senadores que aprovam permanecem sentados. (*Pausa.*)

Aprovado.

De acordo com a deliberação do Plenário, fica concedida a prorrogação solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Sobre a mesa, ofício que vai ser lido pelo sr. 1º-Secretário.

É lido e deferido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 38, DE 1981-CN

Brasília, 21 de setembro de 1981

Senhor Presidente,

Na qualidade de Membro da Comissão Mista do Congresso Nacional incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 42, de 1981, que “Altera a Composição do Colégio Eleitoral”, e na ausência do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão supramencionada, solicitamos a Vossa Excelência a prorrogação, por 30 (trinta) dias, do prazo concedido a este Órgão para apresentação do parecer e que se encerra no dia 22 do corrente.

O pedido em apreço justifica-se pela relevância da matéria e pela necessidade de se dar ao eminentíssimo Senhor Relator, Senador José Lins, um maior prazo para elaboração de seu parecer.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de estima e elevada consideração. — Senador Humberto Lucena, Presidente eventual.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — A Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se amanhã, às 11 horas, neste plenário, destinada à discussão dos Projetos de Decreto Legislativo nºs. 41, 42, 43 e 48, de 1981-CN; referentes aos Decretos-leis nºs. 1.857 a 1.860.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

A presente sessão destina-se à leitura da Mensagem Presidencial nº 87, de 1981-CN, que será feita pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

MENSAGEM Nº 87, DE 1981 (CN) (Nº 415/81, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do § 2º do art. 51 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro do Estado da Justiça, o anexo projeto de lei que “Institui sublegendas para as eleições de Governador, no ano de 1982, e dá outras providências”.

Brasília, 16 de setembro de 1981. — **João Figueiredo.**

EM DAL n.º 0380

Brasília, 31-8-1981

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o inclusivo anteprojeto de lei que “Institui sublegendas para as eleições de Governador, no ano de 1982, e dá outras providências”.

A adoção transitória da sublegenda destina-se a satisfazer exigências conjunturais da organização dos partidos.

A substituição do bipartidarismo pelo sistema multipartidário, instituído pela Emenda Constitucional n.º 11, de 1978, importou no surgimento de problemas que afetam ou retardam a acomodação de correntes até então conflitantes nos quadros de um mesmo partido.

Embora identificadas com o programa partidário, sofram essas correntes dificuldades naturais de acomodação à nova sigla partidária, em razão de lutas regionais e até municipais, cuja solução deve conter a flexibilidade necessária à conquista de resultados realmente efetivos.

Longe de consagrar divergências, o intuito do presente projeto é o de ceder ao tempo o remédio que somente advirá da convivência interpartidária.

Trata-se de propiciar aos partidos a oportunidade de atender aos interesses de suas possíveis correntes internas sem prejuízo de identificação delas com os objetivos permanentes da agremiação.

O projeto prevê a instituição de sublegenda somente na eleição de 1982. A restrição da instituição a somente uma eleição visa a permitir que os partidos políticos atravessem sem ruturas incontornáveis a fase mais aguda de sua organização.

Em face do exposto é tendo em vista circunstâncias de fato com peso relevante no processo eleitoral em curso acredita-se a extensão das sublegendas ao pleito de Governador nas próximas eleições medida salutar ao processo de aperfeiçoamento democrático.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência protestos de profundo respeito. — Ibrahim Abi-Ackel Ministro da Justiça.

PROJETO DE LEI N.º 23, DE 1981-CN

Institui sublegendas para as eleições de Governador, no ano de 1982, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Os Partidos políticos poderão instituir, no pleito de 1982, na forma prevista nesta Lei, até três sublegendas nas eleições para Governador.

Art. 2.º Cada sublegenda terá o nome do partido respectivo, sendo numerada de um a três na ordem decrescente de votos obtidos na convenção e, em caso de empate, mediante sorteio, acrescentando-se a expressão "Para Governador".

Art. 3.º Serão considerados candidatos do partido em sublegendas, os três mais votados dentre os que, indicados, no mínimo, por dez por cento dos convencionais tenham obtido individualmente pelo menos vinte nor cento dos votos da convenção.

Art. 4.º Os subscritores da indicação de candidatos serão considerados instituidores das respectivas sublegendas para todos os efeitos desta Lei.

Art. 5.º As Convenções serão realizadas na forma prevista na Lei Orgânica dos Partidos Políticos.

Art. 6.º As sublegendas serão assegurados os direitos que a lei concede aos partidos políticos no tocante ao processo eleitoral e à pronunciada dos seus candidatos.

§ 1.º As sublegendas serão representadas perante a Justiça Eleitoral até o trânsito em julgado da decisão que diplomou os eleitos, por Delegados Especiais, escolhidos por seus instituidores.

§ 2.º Os horários de propaganda eleitoral que couberem ao partido, serão distribuídos, igualmente, entre suas sublegendas, cabendo aos Delegados Especiais de cada uma organizar a participação idêntica de todos os candidatos.

§ 3.º Além dos Delegados Especiais referidos no § 1.º, cada sublegenda, por indicação dos seus instituidores ou de candidatos, poderá credenciar fiscais para todos os atos do processo eleitoral.

Art. 7.º Os candidatos às eleições de Governador e Vice-Governador serão escolhidos na mesma Convenção, devendo as chapas ser apresentadas perante a Comissão Executiva Regional até quarenta e oito horas antes do início da Convenção.

Art. 8.º Na eleição para Governador as chapas serão apresentadas perante a Comissão Executiva Regional até quarenta e oito horas antes do inicio da Convenção, indicando o nome do candidato a Governador e a Vice-Governador.

Art. 9.º Nas eleições em que houver sublegendas, somar-se-ão os votos dos candidatos do mesmo Partido.

§ 1.º Se o Partido vencedor tiver adotado sublegenda, considerar-se-á eleito o mais votado dentre os seus candidatos.

§ 2.º Havendo empate na votação entre candidatos do mesmo Partido, será considerado eleito o mais idoso.

§ 3.º Ocorrendo empate entre as somas dos votos das sublegendas de partidos diferentes, será considerado eleito o candidato que tiver obtido o maior número de sufrágios.

Art. 10. O número de lugares a que tem direito o partido, na formação das chapas para a Câmara Federal e Assembleia Legislativa será dividido entre as sublegendas para Governador, na proporção dos votos recebidos na Convenção.

Art. 11. O registro de candidatos das sublegendas será requerido pelo Presidente do respectivo diretório juntamente com o dos demais candidatos do partido. Se não o fizer no prazo de 3 (três) dias, os instituidores das sublegendas poderão requerer o registro perante a justiça eleitoral, que requisitará cópia da ata da convenção e os documentos necessários para instruir o processo.

Art. 12. O Tribunal Superior Eleitoral expedirá as instruções necessárias à fiel execução desta Lei.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — De acordo com as indicações das Lideranças, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

Pelo Partido Democrático Social — Senadores João Lúcio, Lourival Baptista, Martins Filho, José Lins, Aderbal Jurema, Passos Pôrto e os Srs. Deputados Josias Leite, Jairo Magalhães, Ricardo Fiúza, Salvador Julianelli, Darcílio Ayres e Adriano Valente.

Pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro — Senadores Nelson Carneiro, Marcos Freire, Humberto Lucena e os Srs. Deputados Cristina Tavares, Alberto Goldman e Modesto da Silveira.

Pelo Partido Popular — Senadores Affonso Camargo, Mendes Canale e os Srs. Deputados Antônio Mariz e Henrique Eduardo Alves.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — A Comissão Mista ora designada deverá reunir-se dentro de 48 horas para eleição do Presidente e do Vice-Presidente.

Perante a Comissão, no prazo de 8 dias a contar de sua instalação, os Srs. Congressistas poderão apresentar emendas ao projeto.

O prazo regimental de 20 dias, destinado aos trabalhos da Comissão, esgotar-se-á em 13 de outubro próximo.

A Presidência convocará sessão destinada à apreciação da matéria após a publicação e distribuição de avulsos do respectivo parecer.

O prazo de tramitação da matéria se encerrará em 3 de novembro vindouro.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Nada mais havendo que tratar, declaro encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 40 minutos.)

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA

(Inclusa as despesas de correio)

Seção I (Câmara dos Deputados)

Via-Superfície:

Semestre	Cr\$	2.000,00
Ano	Cr\$	4.000,00
Exemplar avulso	Cr\$	50,00

Seção II (Senado Federal)

Via-Superfície:

Semestre	Cr\$	2.000,00
Ano	Cr\$	4.000,00
Exemplar avulso	Cr\$	50,00

Os pedidos devem ser acompanhados de Cheque Visado, pagáveis em Brasília ou Ordem de Pagamento pela Caixa Econômica Federal — Agência Parlamento, Conta-Corrente nº 950.052/5, a favor do:

Centro Gráfico do Senado Federal

Praça dos Três Poderes — Caixa Postal 1.203 — Brasília — DF
CEP 70.160

**Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.203
Brasília — DF**

EDIÇÃO DE HOJE: 24 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 50,00